



DIÁRIO



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 044

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 12 DE MAIO DE 1984

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 61<sup>a</sup> SESSÃO, EM 11 DE MAIO DE 1984

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 83/84 (nº 142/84, na origem), submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto de lei:

— Projeto de Lei do Senado nº 65/84-DF, que dispõe sobre o reposicionamento de servidores do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

###### 1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

###### 1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 65/84-DF, lido no Expediente.

###### 1.2.4 — Discursos do Expediente

**SENADOR GUILHERME PALMEIRA** — Sugestões de S. Ex<sup>a</sup> para o problema do abastecimento d'água no semi-árido alagoano.

**SENADOR FÁBIO LUCENA** — Reportagem sobre a expedição do oceanógrafo Jacques Cousteau, na Amazônia. Cancelamento do crédito de custeio para a extração de borracha, tendo em vista prejuízo apresentado pelo Banco da Amazônia, decorrente de aplicação indevida em Itaipu.

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO** — Voto do Ministro Djacy Falcão na apreciação de *habeas corpus* solicitado por S. Ex<sup>a</sup> ao STF, quando da vigência das medidas de emergência no Distrito Federal e vizinhanças.

**SENADOR HÉLIO GUEIROS** — Descumprimento de promessa governamental, no tocante à solução do problema da permanência dos garimpeiros em Serra Pelada.

###### 1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 66/84, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que altera o art. 126, § 2º, letras "d" e "f", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 67/84, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que dispõe sobre normas a serem obedecidas nos processos relativos à privatização de empresas estatais.

###### 1.2.6 — Comunicação

— Do Sr. Senador Luiz Viana, que se ausentará do País.

###### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/78 (nº 3.464/77, na Casa de origem) que dispõe sobre o Concurso de Livre-Docente e os títulos de Doutor e Livre-Docente. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, tendo usado da palavra os Srs. Hélio Gueiros e Octávio Cardoso.

— Projeto de Lei da Câmara nº 76/78 (nº 3.594/77, na Casa de origem) que introduz alteração na Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/79 (nº 4.905/78, na Casa de origem) que altera a redação do caput do art. 1º da Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977, que torna obrigatório a declaração do preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 76/79 (nº 1.322/79, na Casa de origem) que disciplina o parcelamento da Taxa Rodoviária Única — Alterando a redação do § 3º do art. 2º do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969 e acrescentando ao mesmo art. os §§ 4º e 5º, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 82/79 (nº 2.255/76, na Casa de origem) que altera a redação do inciso I e do § 3º do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 331 e 349, de 1979). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 331/79, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que inclui o marido como dependente da segurada. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 82/79 e com o Projeto de Lei do Senado nº 349, de 1979). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 349/79, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá direito ao marido de segurada à assistência médica. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 82/79 e com o Projeto de Lei do Senado nº 331/79). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 75/80 (nº 709/79, na Casa de origem) que institui o "Dia Nacional das Relações Públicas". **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/81 (nº 678/79, na Casa de origem) que dispõe sobre a exigência de certificado de conclusão de curso de especialização em medicina aplicada à educação física para o exercício das funções de médico assistente de educação física e desportos, nos estabelecimentos que especifica.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 3.000,00
Ano .....	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Aviso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

**Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 82/81 (nº 2.768/80, na Casa de origem) que altera o art. 280 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/83 (nº 939/79, na Casa de origem) que dispõe sobre a responsabilidade dos ocupantes de cargos de direção de órgãos da Administração Pública Federal direta ou indireta. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 76/83 (nº 1.690/79, na Casa de origem) que inclui na lista de serviços a que alude o art. 8º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, os prestados pelos profissionais autônomos de Relações Públicas. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

## 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR JORGE KALUME** — Centenário de nascimento do escritor português Jaime Cortesão.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — 80º aniversário do pintor e escritor Salvador Dalí. Comparação das obras daquele escritor com a atual situação política do nosso País.

**SENADOR VIRGILIO TÁVORA** — Transcurso do Dia da Cruz Vermelha Internacional.

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO** — Apelo ao Ministro Danilo Venturini, no sentido de que seja

acelerado o processo de desapropriação da fazenda São João, em Porto Nacional-GO, em curso no IN-CRA, tendo em vista conflito pela posse da terra que ali se verifica.

## 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, ENCERRAMENTO

## 2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SÉSSES ANTERIORES

Do Sr. Humberto Lucena, pronunciado na sessão de 9-5-84.

Do Sr. Henrique Santillo, pronunciados na sessão de 10-5-84.

## 3 — MESA DIRETORA

## 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 61ª Sessão, em 11 de maio de 1984

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

## Presidência do Sr. Lomanto Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Affonso Camargo — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE  
MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado projeto de lei:

MENSAGEM Nº 83, DE 1984  
(nº 142/84, na origem)

Excelentíssimos senhores membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição Federal, tenho a honra de sub-

meter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre o reposicionamento de servidores do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Brasília, 10 de maio de 1984. — João Figueiredo

E.M

Nº 08/83 — GAG Brasília, 21 de setembro de 1983  
Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que dispõe sobre o reposicionamento de servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

O anteprojeto de diploma legal tem por escopo o reposicionamento dos servidores incluídos no supracitado Plano, na qualidade de concorrentes à terceira etapa das mesmas categorias funcionais de que constituíam clientela originária, nas referências em que foram localizados os demais servidores de igual situação funcional, aplicando-se-lhes, a seguir, as progressões funcionais obtidas.

Deve-se esclarecer que os servidores concorrentes à terceira etapa foram incluídos nas respectivas categorias funcionais em classe e referência iniciais.

Por outro lado, é oportuno ressaltar que tal procedimento visa a conferir à clientela de terceira etapa, tratamento idêntico ao dispensado aos servidores amparados pela Lei nº 6.930, de 07 de julho de 1981.

Finalmente, esclareço que a despesa com a proposta em foco será da ordem de Cr\$ 1.415.742,00 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros) mensalmente.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos do meu mais elevado respeito. — José Ornellas de Souza Filho, Governador.

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, DE 1984-DF

**Dispõe sobre o reposicionamento de servidores do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, na qualidade de concorrentes à terceira etapa das mesmas categorias funcionais de que constituíam clientela originária, serão localizados nas referências em que foram posicionados os demais servidores de igual situação funcional, efetivando-se, a seguir, as progressões funcionais obtidas até a data da vigência desta Lei.

Art. 2º O reposicionamento de que trata o artigo anterior independe de claros na lotação, que ficará automaticamente reajustada, com a observância dos percentuais fixados para a progressão funcional.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei são devidos somente a partir do início de sua vigência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 5.920, DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

**Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias e dá outras providências.**

O Presidente da República

Faço saber que o Senado Federal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

#### De Provimento em Comissão

I — Direção e Assessoramento Superiores

#### De Provimento Efetivo

II — Polícia Civil

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização

IV — Serviços Auxiliares

V — Artesanato

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria

VII — Outras Atividades de Nível Superior

VIII — Outras Atividades de Nível Médio

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramentos superiores da administração cujo provimento deya ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Polícia Civil: os cargos com atribuições de natureza policial.

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos do Distrito Federal.

IV — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

V — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionados com os serviços de artifício em suas várias modalidades.

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria: os cargos de atividades de portaria e de transporte oficial de passageiros e cargas.

VII — Outras Atividades de Nível Superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação geral legal equivalente.

VIII — Outras Atividades de Nível Médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o artigo 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros grupos com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da administração, mediante decreto do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível, a ser aprovada mediante decreto atendendo primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento do Distrito Federal;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

§ 1º Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

§ 2º Os vencimentos correspondentes aos níveis da escala de que trata este artigo serão fixados por lei.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos através de regulamentação própria, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Governo do Distrito Federal elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base na Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições

decorrentes da providência mencionada no item, anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta Lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. A Secretaria de Administração do Distrito Federal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará do novo Plano, para aprovação, mediante decreto.

§ 1º A Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para correta e uniforme, implantação do Plano, a Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Fica a Secretaria de Administração do Distrito Federal com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o artigo 8º desta Lei.

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal os contatos necessários para que haja uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos de que trata esta Lei com os de elaboração e execução do Plano previsto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos, a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta Lei, estabelecerá um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII, do Capítulo VII, do Título I, da Constituição e, em particular, no seu artigo 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta Lei, serão estabelecidas e disciplinada mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições a respeito contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos da União.

Art. 14. Os atuais Planos de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, a que se referem a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o Decreto-lei nº 274, de 27 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, são considerados extintos, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. A medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar um Quadro Suplementar e, sem prejuízo das promoções e acessos que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Alfredo Buzald.

## LEI Nº 6.930, DE 7 DE JULHO DE 1981

**Dispõe sobre o enquadramento dos servidores remanescentes da implantação do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os servidores da Administração Direta do Distrito Federal e de suas Autarquias, remanescentes da implantação do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, serão enquadrados, mediante transposição ou transformação dos cargos ou empregos que ocupavam em 31 de outubro de 1974, observadas as exigências de habilitação profissional, nas mesmas condições em que foram posicionados os servidores de igual situação funcional, no quadro ou tabela de pessoal dos respectivos órgãos e autarquias.

§ 1º No enquadramento a que se refere este artigo, serão aplicados os mesmos critérios classificatórios observados na oportunidade de inclusão dos demais servidores.

§ 2º O enquadramento independe de habilitação em processo seletivo e da existência de cláusula na lotação.

§ 3º No enquadramento o servidor será colocado em referência a ser determinada, mediante a aplicação do disposto no art. 5º do Decreto-lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976, consideradas as alterações estruturais ocorridas, durante o mesmo período, na categoria funcional a que passará a pertencer.

**Art. 2º** Na hipótese de as atribuições inerentes ao cargo ou emprego não guardarem correlação com as das categorias funcionais integrantes dos grupos criados de conformidade com a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, considerar-se-á, para efeito de indicação dessas categorias, o cargo ou o emprego compatível com as atividades, o nível de responsabilidade e de complexidade e com o grau de escolaridade exigidos para o seu desempenho.

**Art. 3º** Os funcionários colocados em disponibilidade remunerada, em virtude da extinção ou declaração da necessidade do cargo, serão posicionados na categoria funcional do sistema de classificação de cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, correlata com as atribuições inerentes ao cargo em razão do qual passaram à inatividade.

**Art. 4º** Para efeito do disposto nesta Lei, não será permitido aos servidores concorrerem, mediante opção, à categoria funcional diversa daquela em que, originariamente, seriam incluídos seus cargos ou empregos.

**Art. 5º** Os funcionários pertencentes ao Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal poderão ser enquadrados mediante opção, nas tabelas de pessoal dos órgãos relativamente autônomos e autarquias a cuja disposição se encontrem na data da publicação desta Lei.

§ 1º A opção prevista neste artigo acarretará a mudança no regime de trabalho.

§ 2º Aos funcionários de que trata este artigo aplicar-se-ão, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 6.162, de 6 de dezembro de 1974.

§ 3º O prazo para o exercício da opção constará de ato regulamentar a ser expedido pelo Governo do Distrito Federal.

**Art. 6º** Após o enquadramento dos servidores, a lotação dos órgãos e autarquias ficará automaticamente reajustada.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias do Distrito Federal.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto aos efeitos financeiros.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.  
Brasília, 7 de julho de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

**PARECERES****PARECERES N°S 172 E 173, DE 1984**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1984, que "reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, bem assim das pensões e dá outras providências".**

**PARECER N° 172, DE 1984****Da Comissão de Constituição e Justiça****Relator: Senador Passos Pôrto**

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão Diretora, reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, bem assim os das pensões.

2. Na Justificação, esclarece-se que se trata de aplicação, na área do Senado Federal, do aumento concedido pelo Executivo através do Decreto-lei nº 2.079/83.

3. Sobre não apresentar quaisquer óbices de ordem jurídico-constitucional ou de técnica legislativa, o Projeto obedece ao princípio de paridade retributiva previsto nos arts. 98 e 108, § 1º, da Lei Maior, impondo-se seu acolhimento.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente.

Sala da Comissão, 11 de abril de 1984. — José Fragelli, Presidente em exercício — Passos Pôrto, Relator — Aderbal Jurema — Hélio Gueiros — Guilherme Palmeira — Benedito Canellas — Almir Pinto — Helvídio Nunes.

**PARECER N° 173, DE 1984****Da Comissão de Finanças****Relator: Senador Octávio Cardoso.**

Trata o presente projeto da aplicação, aos servidores desta Casa, do reajuste dos valores de vencimentos e proventos, concedido aos servidores do Poder Executivo, mediante o Decreto-lei nº 2.079, de 20 de dezembro de 1983.

O artigo 5º do projeto indica a fonte de recursos orçamentários, respeitando, portanto, as normas de finanças públicas pertinentes à matéria.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto que ora temos a satisfação de relatar.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1984. — José Lins, Presidente em exercício. — Octávio Cardoso, Relator. — Roberto Campos — Guilherme Palmeira — Jutahy Magalhães — Hélio Gueiros — Albano Franco — Gabriel Hermes — Passos Pôrto.

**PARECERES N°S 174, 175 E 176, DE 1984**

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1984 (nº 3.066-A, de 1984, na Câmara dos Deputados), que "reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências".**

**PARECER N° 174, DE 1984****Da Comissão de Constituição e Justiça****Relator: Senador Passos Pôrto**

O Presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, reajusta os valores de vencimentos, salários e pro-

ventos dos servidores da Câmara dos Deputados, em decorrência da aplicação, no Poder Executivo, do Decreto-lei nº 2.079, de 20 de dezembro de 1983.

Sob tal critério, o reajuste é feito na base de 65% (sessenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro do corrente ano, percentual que se aplica igualmente aos proventos de inatividade.

A proposição, cumprindo as regras gerais estabelecidas para o reajuste de vencimentos dos servidores públicos da União, harmoniza-se com a Constituição, é jurídica e está elaborada em boa técnica legislativa.

Nada impede sua tramitação.

Isto posto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 9 de maio de 1984. — Murilo Badaró, Presidente. — Passos Pôrto, Relator. — Marcondes Gadelha — Hélio Gueiros — Octávio Cardoso — Carlos Chiarelli — Helvídio Nunes — Aderbal Jurema — Martins Filho — Pedro Simon.

**PARECER N° 175, DE 1984****Da Comissão de Serviço Público Civil****Relator: Senador Alfredo Campos**

De iniciativa da Mesa da Câmara dos Deputados, vem a exame desta Casa projeto de lei, reajustando os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dando outras providências.

A proposição reajusta, de pronto, os valores de vencimentos, salários e gratificações dos servidores em atividades da Câmara dos Deputados, em decorrência da aplicação, no Poder Executivo, do Decreto-lei nº 2.079, de 1983, em 65% (sessenta e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1984, inclusive reajusta os proventos de inatividade, nas mesmas bases.

Eleva, ousrossim, o valor do salário-família para Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) por dependente.

Considerando que as despesas decorrentes da aplicação da lei correrão à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União, para o exercício de 1984, e que nada há que obstaculize a normal tramitação do projeto, no âmbito desta Comissão, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1984. — Martins Filho, Presidente, eventual — Alfredo Campos, Relator — Passos Pôrto — Mário Maia.

**PARECER N° 176, DE 1984****Da Comissão de Finanças****Relator: Senador Passos Pôrto**

A proposição em tela, apresentada pela Mesa da Câmara dos Deputados, tem por finalidade reajustar os vencimentos, salários e proventos dos servidores daquela Casa do Congresso Nacional.

Aprovada a medida, na Casa de origem, foi ela encaminhada à revisão do Senado Federal, nos termos do art. 58 da Constituição Federal.

Trata-se de providência que visa a conceder reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os salários, vencimentos e proventos do pessoal em atividade e aos inativos daquele órgão do Poder Legislativo Federal, a partir de 1º de janeiro de 1984, seguindo os parâmetros estabelecidos pelo Decreto-lei nº 2.079, de 20 de dezembro de 1983, concernente aos funcionários do Poder Executivo.

Fixa o projeto, ainda, o valor do salário-família, que passa a Cr\$ 2.400,00, por dependente, além de outorgar à Mesa competência para a expedição de normas complementares à execução das medidas neles sugeridas.

No que concerne ao aspecto financeiro, o art. 7º da proposição dispõe que os recursos necessários à implantação do reajuste correm à conta das dotações orçamentárias do referido órgão.

O reajuste em questão, cabe ressaltar, atende ao princípio da paridade de vencimentos previsto no art. 98 da Constituição Federal.

Inexistindo qualquer obstáculo que se possa opor à matéria, no âmbito das atribuições desta Comissão de Finanças, opinamos pela aprovação do projeto em exame.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1984. — José Lins, Presidente, em exercício. — Passos Pôrto, Relator. — Jutahy Magalhães — Albano Franco — Hélio Gueiros — Gabriel Hermes — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Octávio Cardoso.

#### PARECER Nº 177, DE 1984

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1983 (nº 3.954-B, de 1980, na Casa de origem), que "altera a redação do § 4º do artigo 267 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil".)**

**Relator:** Senador Hélio Gueiros

O atual Código de Processo Civil estabelece que "depois de decorrido o prazo para a resposta, o Autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação (§ 4º do art. 2º). O Deputado Jorge Arbage, com o seu projeto já aprovado na Câmara dos Deputados deseja alterar esse parágrafo para fazê-lo com a seguinte redação: "Após a resposta, o Autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação". Com isso, o Deputado Jorge Arbage quer conceder ao Autor o direito de desistir unilateralmente da ação desde que o réu não a tenha contestado no tempo oportuno. Atualmente, a regra é que, depois de decorrido o prazo da contestação, mesmo que o réu não tenha replicado a ação, a desistência do autor fica condicionada ao consentimento do réu.

Não nos parece acertada a iniciativa do projeto ora em análise. Na verdade, "depois de decorrido o prazo para a resposta", mesmo que o réu não tenha se defendido, ele está citado regularmente para todos os efeitos e consequências legais. Se é assim, não se pode admitir que a ação, a partir daí, fique à inteira mercê do autor pelo simples fato de não ter havido a contestação. Ela não houve mas, por força dos demais dispositivos do Código de Processo Civil, a citação se operou completa e irreversivelmente, não importando que o réu não haja contestado. A qualquer momento, ele pode intervir no processo e, em face disso, é que a legislação atual exige que a desistência, consumada a citação, dependa também da audiência do réu.

Nestas condições, somos pela rejeição deste projeto de lei por entendermos que a norma vigente é mais coerente com o princípio da citação válida.

Sala da Comissão, 9 de maio de 1984. — Murilo Badaró, Presidente. — Hélio Gueiros, Relator. — Guilherme Palmeira — Martins Filho — Octávio Cardoso — Marcondes Gadelha — Passos Pôrto — Amaral Furlan — Carlos Chiarelli — Fernando Henrique Cardoso — Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1984—DF, que receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do § 1º, do art. 141 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Guilherme Palmeira.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O SR. FÁBIO LUCENA** (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabamos de ouvir o lúcido e pertinente discurso proferido pelo eminentíssimo Senador pelas Alagoas, o nobre Senador Guilherme Palmeira, a propósito da situação nordestina. É bem importante esse hiato, Sr. Presidente, que se faz nesta sexta-feira, quando depois de já havermos analisado à farta, em amplitude, a questão institucional do País, e em que pese o fato de que, dentre os problemas mais importantes que assolam o País, o tema institucional continua a ser o predominantemente mais importante, e vem bem a propósito este hiato, Sr. Presidente, a fim de que nós da Amazônia também possamos perguntar ao Senado: como é que anda a Amazônia?

Jacques Cousteau, no último exemplar da revista *Manchete*, acentua que a Amazônia é o futuro do mundo. Quando decidiu empreender sua expedição, o velho Comandante Jacques Yves Cousteau, 34 anos de experiência no mar, não imaginou que ela fosse se tornar a mais complexa, difícil e excitante de sua carreira, conforme definiu depois. Ele concebeu o projeto em 1970, e decidiu ativá-lo em 1980, chamando, para isso, o seu representante no Brasil, Celso Oliveira, pedindo-lhe que iniciasse os contratos diplomáticos e administrativos para preparar a sua chegada a Belém, dali a 2 anos. Nesse meio tempo, sua equipe correu mundo em preparativos, entre eles a reforma, que durou um ano, do Calypso, a primeira que o famoso barco oceanográfico de Cousteau sofreu desde 1942.

O resultado dessa epopeia amazônica está mostrado aqui, em primeira mão, para a *Manchete*. Rogo, Sr. Presidente, que o texto desta reportagem conste como documento a que alude o presente pronunciamento.

Havia afirmado e reafirmo, Srs. Senadores, que o atual Governo, depois de revelar-se incapaz e impotente para resolver a questão nordestina, decidiu riscar a região amazônica do mapa brasileiro. E observem V. Ex's a facilidade delituosa com que assim agiu o Governo, considerando-se que neste Parlamento 27 Senadores representam os Estados nordestinos, dos quais apenas um integra a Bancada oposicionista. São Vinte e sete vozes a reclamarem diariamente, a pleitearem, a postularem e a questionarem soluções para os dramáticos e cruéis problemas do Nordeste, e quanto mais S. Ex's brandam, gritam e questionam, mais aqueles problemas se angustiam.

Imagine o Senado Federal, a Bancada amazônica, com minha exceção evidentemente, que muito se preocupa igualmente — eu pouco me preocupo com as questões da Amazônia — a Bancada amazônica, numericamente quase inexistente em relação ao número da Bancada nordestina, não tem nem nesta nem na outra Casa do Parlamento Nacional o coro de vozes e o peso de influências capazes de carrear para a região amazônica o mesmo linguajar, o mesmo clamor, o mesmo bradar com que assim se comportam os representantes nordestinos.

Mas, nós que somos pequenos e por isto mesmo, não apenas seguindo lições do poeta, mas em virtude de nossa proximidade com os Andes, que somos pequenos mas só somos os Andes, aqui estamos, Sr. Presidente, para dizermos e repetirmos, tantas vezes quantas se fizerem necessário, que estes 20 anos de regime de arbitrio instauraram na região amazônica uma política de regressão, de retroação, de retrogradação, de caminhar para trás, de envolver, ao invés de desenvolver.

Todos os números da estatística oficial sobre a região amazônica atestam este fato que aqui, desta mesma tri-

buna, no mês de abril de 1970, quando se despedia para assumir o Governo do Estado do Acre, nomeado que fora para aquelas relevantes funções, o eminentíssimo Senador Geraldo Mesquita clamava ao Senado, nestas palavras: "É preciso socorrer o Acre. Sem o socorro do Brasil, o Acre irá a falência absoluta".

Naquela época, o eminentíssimo Senador acreano, a seguir Governador, já denunciava à Nação que pelo fato de 60% da população acreana depender da borracha, aqueles 60% de nossos irmãos brasileiros estavam sobrevivendo com a renda *per capita* de 70 centavos de cruzeiros por dia, vivendo em situação pior do que alimârias, pior do que os ginetes, não digo de estimação mas de desprezo das casas grandes, pior, enfim, do que os servos da gleba, quer das idades médias, quer das idades contemporâneas. Hoje, registro no Senado esse fato contristador, lamentável por todos os títulos, envergonhoso, sobretudo, registro na tribuna do Senado o balanço do Banco da Amazônia.

**O SR. JORGE KALUME** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Dentro de um minuto, tão logo cite os dados.

Pela primeira vez, o Banco da Amazônia apresenta um prejuízo em seu resultado operacional, pela primeira vez, em 21 anos de atividade, um resultado negativo no valor de 4,9 bilhões de cruzeiros.

Ora, se o principal agente financeiro da região amazônica, se o principal, retifico, se o único agente financeiro da região apresenta esse prejuízo contra um lucro de 840 milhões de cruzeiros no exercício de 1982, no exercício anterior. Se o Banco da Amazônia andou para trás, o que não estará acontecendo com a pobre Amazônia; Sr. Presidente? Está acontecendo precisamente o seguinte: O Governo vai viajar para o Japão, para a China, para a Inglaterra, para o Canadá, para a Índia, para o Oriente Médio, para o Senegal, para o Tanganica, para onde quer que seja, o Governo simplesmente não sabe mais onde fica a Amazônia dentro do mapa brasileiro.

Antes de prosseguir, tenho a honra de ouvir V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Jorge Kalume.

**O SR. JORGE KALUME** — Gostaria de dizer a V. Ex<sup>e</sup> que o problema da Amazônia vem sendo resolvido por todos os governos. Todos indistintamente e, em especial nestes 20 anos, pelos Governos Revolucionários. A questão da Amazônia é demográfica...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — V. Ex<sup>e</sup> se refere a que Revolução?

**O SR. JORGE KALUME** — ...uma área que tem dois terços do território nacional com uma população defasada...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Mas, V. Ex<sup>e</sup> está se referindo a que Revolução?

**O SR. JORGE KALUME** — Não se pode absolutamente, nobre colega do grande Estado do Amazonas, obscurecer os grandes melhoramentos que foram feitos na Amazônia, de um modo geral — as faculdades, as universidades implantadas, as estradas, os telefones e uma série de outros projetos importantes que contribuíram, para sacudir aquele marasmo em que vivia. Lembro-me de que Getúlio Vargas, em 1940, ao pronunciar o seu belo discurso...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Gostaria que V. Ex<sup>e</sup> avançasse nos séculos.

**O SR. JORGE KALUME** — V. Ex<sup>e</sup> vai permitir que continue?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Em 1940 eu ainda não havia nascido, Ex<sup>e</sup>. Quero que V. Ex<sup>e</sup> fale da atualidade.

**O Sr. Jorge Kalume** — Já dizia em 1940 que Amazônia, afinal, deixará de ser um simples capítulo da história da terra, para tornar-se um capítulo da história da civilização. Inegavelmente, o famoso discurso de Getúlio Vargas foi também uma pedra angular para a grande arrancada desenvolvimentista, embora, o saudoso ex-Presidente não tenha podido satisfazer plenamente os anseios de todos nós. Mas os seus sucessores também contribuíram para colocar a pedra do desenvolvimento naquela grande e imensa área continental. Juscelino Kubitschek, também, como Presidente deixou o seu nome marcado nas obras que ali realizou. Basta dizer que a capital do seu Estado, que até 1967 não tinha praticamente expressão no cenário nacional, Manaus hoje, é uma cidade com mais de um milhão e duzentos mil habitantes, uma cidade viva que está aí a mostrar como foi desenvolvida, graças ao projeto da Zona Franca. Portanto, é bom bradar, é bom pedir, mas não verberar, meu estimado colega, os grande melhoramentos que foram ali implantados. Desculpe a minha intervenção neste momento.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Agradeço a intervenção e louvo até o esforço que V. Ex<sup>e</sup> faz ao recordar fatos que, embora sabidos, ilustram...

**O Sr. Jorge Kalume** — São tantos os melhoramentos que não fiz esse esforço, nobre colega!

**O SR. FÁBIO LUCENA** — ...ilustram bem o esforço feito ao longo da história para modificar os rumos da Amazônia.

**O Sr. Jorge Kalume** — É muito fácil o papel de promotor, Ex<sup>e</sup>

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a situação real dos Estados Amazônicos, desde o Acre, descendo pelo Purus, pelo Juruá, pelo Madeira, descendo pelo Solimões adentrando o riomar até a sua foz, no Estado do Pará, a real situação é a de que centenas de telegramas chegam aos gabinetes dos Senadores com o seguinte texto:

"Solicitamos V. Ex<sup>e</sup> interceder junto canais competentes em favor da liberação urgente da verba de custeio da entressafra de borracha. Saudações. José Edi Conrado, fulano de tal, beltrano de tal, prefeito deste ou daquele município."

É a safra da borracha, Sr. Presidente, que lá no Estado representado pelo eminentíssimo Senador Jorge Kalume, no Estado representado pelo eminentíssimo Senador Hélio Gueiros, dentre os parlamentares que se encontram hoje no plenário, já no meu Estado foi simplesmente bloqueada no exercício financeiro, em cujo meado já estamos praticamente caminhando. Foi bloqueada porque o Banco da Amazônia, a quem incumbe o repasse desses recursos — recursos que são provenientes do Tesouro Nacional mediante a aprovação do Conselho Monetário Nacional e que têm o repasse determinado pelo Banco Central para o Banco da Amazônia — o Banco da Amazônia dizia até hoje que não teve condições de liberar os recursos para o financiamento da entressafra da borracha na Amazônia.

Para aqueles que não conhecem as particularidades da produção da borracha na Região Amazônica, é preciso ainda esclarecer: no Amazonas 60% da população ainda, de uma forma ou de outra, depende exclusivamente da economia da borracha. É a borracha que lhes dá o comer, o vestir, o estudar; é a borracha que lhes dá a perspectiva de vida menos sombria, embora não os tenha ainda afastado da beira da escravidão, escravidão que já se tornou romance, escravidão que já se tornou lendária, Sr. Presidente, e que, no entanto, é uma realidade crua,

amarga, a macerar implacavelmente todos os povos que habitam a Região Amazônica.

Os grandes rios, principalmente no Estado do Acre, até meados do mês de abril, as suas cabeceiras formam-se inacessíveis pelas vias de navegação. É lá nas cabeceiras dos altos rios que se encontram os principais seringais produtores de borracha silvestre.

O Ministério do Planejamento, que é o órgão diretamente competente, não havendo liberado até o presente momento o financiamento para a entressafra da borracha, não adianta mais liberar, Sr. Presidente, porque esses recursos jamais poderão atingir os altos rios em face da inacessibilidade que atualmente tomou conta daqueles afluentes do Rio Amazonas.

A quanto monta esse financiamento? Está estimado, para o presente exercício, em cerca de 30 milhões de dólares. 30 milhões de dólares, Sr. Presidente, que o Governo não tem, não possui para socorrer quase dois milhões de pessoas, computadas as populações do Pará, de Rondônia, do Acre e do Amazonas, dois milhões de seres humanos vinculados à atividade gomifera, que o Governo não os possui, Sr. Presidente, porque desvia, criminosamente, do povo da Amazônia recursos que pertencem à Amazônia para aplicá-los na construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu.

Tenho aqui, Sr. Presidente, os relatórios anuais da Itaipu e já os referi em aparte ao discurso do eminentíssimo Senador Guilherme Palmeira. Tenho os relatórios de Itaipu, onde estão consignados os milhões de dólares que foram desviados do Banco da Amazônia para a Hidrelétrica de Itaipu, deixando de financiar borracha para sustentar a vida de brasileiros para fornecer energia elétrica a preço módico aos habitantes de um país estrangeiro, no caso, aos paraguaios.

Em 1980, o Banco da Amazônia desviou da produção de borracha 134 milhões e 800 mil dólares para aplicá-los em Itaipu. Em 1981, desviou, criminosamente, 65 milhões e 400 mil dólares para a usina de Itaipu. Em 1982, desviou 73 milhões e 500 mil dólares, ainda para Itaipu. E, no ano passado, o Banco da Amazônia desviou 69 milhões e 600 mil dólares de recursos dos povos sofridos da Amazônia para financiar a gigantesca e faraônica obra de Itaipu.

Só no ano passado, Sr. Presidente, o Banco da Amazônia desviou para Itaipu 3 vezes o valor do financiamento da safra de borracha de toda a Região Amazônica, a este ano, quando a Amazônia está necessitando apenas de 30 milhões de dólares para atender a todos os setores da economia da borracha, este ano, Sr. Presidente, vem o Banco da Amazônia apresentando um prejuízo operacional da ordem de 4 bilhões e 900 milhões de cruzeiros e não dispõe dos recursos para aplicar na minha Região, porque esses recursos já foram aplicados convenientemente por determinação do Governo Federal na Usina Hidrelétrica de Itaipu.

**O Sr. Jorge Kalume** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Com todo prazer.

**O Sr. Jorge Kalume** — Nem sempre estamos aqui para contrariar...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — As intervenções de V. Ex<sup>e</sup>, para mim, são sempre luzes em que eu me inspiro para me esforçar por acertar, nobre Senador.

**O Sr. Jorge Kalume** — O Banco da Amazônia, não dispondo de recursos próprios, tem que contar com um agente financeiro que é, também, com repasses do Banco Central. Eu, com sinceridade, meu nobre colega, ignoro as razões que levaram o Banco Central, neste exercício, a não suprir o Banco da Amazônia de recursos suficientes para atender o extrativismo da borracha. Eu, por várias

vezes, ocupei a tribuna verberando o fato, clamando. Parece-me que já, retardamente, foram repassados recursos para o Banco da Amazônia financiar parte...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Permite-me, apenas para conduzir o diálogo. Foram repassados 4 bilhões de cruzeiros, mas de recursos do PROBOR-III, que nada têm que ver, como sabe V. Ex<sup>e</sup>, com os recursos do financiamento de custeio que são exclusivos, são adstritos do Tesouro Nacional.

**O Sr. Jorge Kalume** — Eu não sei informar bem, não estou bem seguro.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Mas eu estou assegurando a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Jorge Kalume** — Mas, de qualquer maneira, houve um lapso e isto tem consequências funestas para a nossa Região, porque sem recursos suficientes não pode haver a produção que se anseia, que se deseja. Daí por que, neste particular, eu quero também dizer que V. Ex<sup>e</sup> está com a razão, porque sobre o mesmo assunto eu já abordei várias vezes, desta tribuna. Era este o aparte que eu queria oferecer a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Eu agradeço, mas uma vez, a intervenção de V. Ex<sup>e</sup>, para esclarecer ainda mais.

No ano passado, quando suscitei, em um dos meus primeiros pronunciamentos, esta questão aqui no Senado, fui veementemente contestado pelas Lideranças do Governo, que argumentavam que se se tratava de operações de empréstimos obtidos no exterior, ao amparo da Resolução nº 63 do Banco Central do Brasil. E uma vez obtidos esses recursos externos, eles depositados no Banco da Amazônia, ou no Banco do Nordeste, sozinho desviou 1 bilhão 642 milhões e 700 mil dólares para ITAIPU, o Banco do Nordeste desviou 6 vezes mais do que o Banco da Amazônia, dizia-se, pelas Vice-Lideranças do Governo, que eram recursos obtidos através da Resolução nº 63 do Banco Central e que ficavam em depósito no Banco da Amazônia e no Banco do Nordeste, e que com essa operação o Banco da Amazônia e o Banco do Nordeste só tinham que lucrar. De fato, se assim fosse, se o Banco da Amazônia tivesse obtido no exterior, ao amparo da Resolução nº 63 do Banco Central, esses recursos, tudo bem, porque, inclusive, o Banco da Amazônia teria auferido alguma taxa de lucro financeiro pela manutenção, pela conservação desses depósitos. Mas, não, o Diário Oficial é claro, Srs. Senadores, são operações de créditos no Brasil, para financiamentos de bens e serviços.

É neste verbete que está alinhado o Banco da Amazônia e que está também alinhavado o Banco do Nordeste. As operações de crédito no exterior são realizadas ao amparo de duas leis: primeiro, da Lei nº 4.131. São operações feitas no exterior com o adquirente no Brasil, e ao amparo da Resolução nº 63; também feitas no exterior com o contratante tomador no Brasil e com ambas as partes no exterior, elas são feitas, também, ao abrigo da Resolução nº 63 do Banco Central do Brasil.

Na discriminação contratantes devedores do ano passado, que obtiveram no exterior esses recursos, para depois repassá-los para Itaipu, o Diário Oficial não menciona o Banco da Amazônia, nem o Banco do Nordeste do Brasil. Há mais de uma dezena de bancos relacionados nessa situação, menos, com exceção do Banco da Amazônia e do Banco do Nordeste.

Por conseguinte, Sr. Presidente, são recursos próprios do Banco da Amazônia...

**O Sr. Virgílio Távora** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — ...canalizados para Itaipu, com a agravante seguinte: este ano, 1984, o Banco da Amazônia, até hoje, não liberou trinta milhões de dólares para o financiamento da safra de corteza da borracha, em toda a Região Amazônica; trinta milhões de dólares. E, no ano passado, o Banco da Amazônia canalizou para Itaipu sessenta e nove milhões e seiscentos mil cruzeiros, mais do que o dobro das necessidades reais da borracha amazônica, cuja safra já está perdida no ano de 1984.

Ouço, com prazer, V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Virgílio Távora** — Eminentemente Senador, em homenagem ao que reconhecemos ser sua combatividade, aliás até fora do comum, em vez de estarmos discutindo e apresentando só palavras, vamos oferecer números e fatos.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — V. Ex<sup>e</sup> me perdoe, é uma incrépito, eu estou apresentando dados do *Diário Oficial* da União.

**O Sr. Virgílio Távora** — Um momento, as palavras eram nossas assim nos parece que a frase foi construída: em vez de palavras, apresentar a V. Ex<sup>e</sup> fatos.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Bem, V. Ex<sup>e</sup> não é um homem de indústria de fatos, V. Ex<sup>e</sup> é um homem realista, é um cartesiano e logicamente, haverá de contraprovar com números.

**O Sr. Virgílio Távora** — Gostaríamos que todo o Senado Federal prestasse atenção, pois vai constar na ata desta Casa e depois trazer o documento oficial que embasa as nossas afirmações.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Mais oficial do que o *Diário Oficial*?

**O Sr. Virgílio Távora** — Um momento, V. Ex<sup>e</sup> tenha paciência, pois me concedeu o aparte.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Ouvirei V. Ex<sup>e</sup> com muita atenção.

**O Sr. Virgílio Távora** — Vamos, então, voltar à origem. Duas são origens dos recursos de que lançou mão Itaipu.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Eu já citei, nobre Senador Virgílio Távora, lendo o *Diário Oficial*.

**O Sr. Virgílio Távora** — Vamos com calma. Os oriundos de crédito externos, seja de empréstimos...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Estão aqui todos os créditos externos, no *Diário Oficial* da União.

**O Sr. Virgílio Távora** — ...contratados diretamente, através da 63, seja tomados por intermédio de bancos brasileiros, um tipo, isso o Banco do Nordeste — não sabemos se o Banco da Amazônia — praticou em larga escala...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Não praticou, nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. Virgílio Távora** — Estamos dizendo a V. Ex<sup>e</sup>, não sabemos se o Banco da Amazônia o Banco do Nordeste o fez. A segunda fonte é a chamada linha de créditos especiais da FINAME, que não contrata, diretamente, com nenhuma empresa e, sim, com bancos regionais, com bancos de desenvolvimento repassadores do mesmo. Protestamos trazer, esperamos, na próxima semana, já solicitamos ao Banco do Nordeste, a discriminação de todos esses recursos. Verá V. Ex<sup>e</sup>, pelo menos o Banco do Nordeste não pôs um tostão seu, ao contrário, ga-

nhou a comissão desse repasse. Isto gostaríamos que ficasse bem assente, bem na memória dos Srs. Senadores, aqui presentes, porque traremos os dados, discriminadamente, repetimos: já solicitamos ao Banco do Nordeste — de todos os repasses feitos pelo FINAME, que é o que se refere aí, créditos brasileiros — não é? — do FINAME para Itaipu, e outras empresas, no qual o Banco do Nordeste foi meramente beneficiado porque podia o FINAME ter contratado com o Banco do Estado de São Paulo, com o BRADESCO, com o Itaú, com o Nacional...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Certo, certo.

**O Sr. Virgílio Távora** — E o fez por intermédio do Banco do Nordeste. Quer dizer, o Banco do Nordeste entrou aí como mero intermediário, ou melhor, usando o termo bancário, repassador. Maiores detalhes daremos a V. Ex<sup>e</sup>, na certeza de que a intervenção foi apenas esclarecedora.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Mais uma vez, Sr. Presidente, sinto-me feliz por ter trabalhado durante 15 anos no Banco do Brasil e durante 5 anos na Carteira do Comércio Exterior do grande Banco do Brasil. Mas uma vez eu me sinto feliz porque isto me dá sólida base de argumentação, neste momento.

Quem afirma não sou eu. Se V. Ex<sup>e</sup> quiser, Sr. Presidente, V. Ex<sup>e</sup> pode mandar o Sr. 1º-Secretário ler. Mas eu vou ler, porque estou na tribuna.

Quem o diz é o *Diário Oficial* da União, de terça-feira, 8 de maio de 1984, seção 1, página nº 6556:

"Operações de crédito no Brasil, bens e serviços" — vou ler o nome de dois Bancos — "Banco do Nordeste do Brasil — 360 milhões e 400 mil dólares; Banco da Amazônia, 69 milhões e 600 mil dólares". Isto no relatório de Itaipu. Vou ler:  
Ao amparo da Resolução 63 do Banco Central (Brasil)  
Citibank N.A. — São Paulo ..... 50,0  
Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A. — COMIND ..... 20,0  
Banco de Montreal Investimentos S.A. ..... 10,0  
Banco Mercantil de São Paulo S.A. ..... 9,5  
Banco Lar Brasileiro S.A. ..... 22,0  
Banco Bamerindus do Brasil S.A. ..... 15,0  
Banco do Estado de São Paulo S.A. — BANESPA ..... 15,0  
Banco de Investimento Credibanco S.A. ..... 8,0  
UNIBANCO — Banco de Investimento do Brasil S.A. ..... 5,0  
Banco Safra S.A. ..... 10,0  
Lloyds Bank International Limited — São Paulo 10,0  
Banco Inter-Atlântico de Investimentos S.A. ..... 2,0  
Banco Sogeral S.A. ..... 10,0  
Banco Mitsubishi Brasileiro S.A. ..... 20,0  
Soma 206,5  
Operações de Crédito no Exterior — Bens e Serviços  
Deutsche Banck AG. — Alemanha ..... 150,3  
Kreditanstalt Für Wiederaufbau — Alemanha 105,6  
Banqué de Paris et Des Pays Bas — França 98,8  
Swiss Bank Corporation — Suíça ..... 236,7  
Dresdner Banck AG. — Alemanha ..... 14,1  
Grandi Motori Trieste — FIAT — ANSALDO — Italia ..... 9,0  
Soma 614,5  
Total Recursos Assegurados 12.203,9  
"Operações de Crédito no Exterior — Moeda Ao amparo da Lei nº 4.131 (Brasil)"

(US\$ Milhões)

Com o tomador contratante no Brasil.	
J.P. Morgan Interfunding Corp. — EUA. 10,0	
European Brasilian Bank Ltda. — Inglaterra 25,0	
Citicorp International Bank Ltda. — Inglaterra 205,0	
Banco do Brasil S.A. — Panamá ..... 19,9	
Banco do Brasil S.A. — Grand Cayman 282,0	
Deutsche Bank AG. — Alemanha ..... 43,5	
Morgan Guaranty Trust Co. of New York — Inglaterra ..... 563,0	
Swiss Bank Corporation (Overseas) S.A. — Panamá ..... 220,0	
Compagnie Luxembourgeoise de La Dresdner Bank AG —	
Dresdner Bank International — Luxemburgo 32,5	
The Royal Bank of Canada — Canadá ..... 10,0	
The Royal Bank of Canada — (Barbados) Ltd — Barbados ..... 20,0	
American Express International Banking Corporation — EUA. ..... 30,0	
Bank of America National Trust and Savings Association — EUA. ..... 30,0	
Banco Real S.A. — Inglaterra ..... 55,0	
Lloyds Bank International Ltd. — Inglaterra 30,0	
Lloyds Bank International Ltd. — Assunção 15,0	
Citibank N.A. — Assunção ..... 59,6	
Citibank N.A. — Bahamas ..... 40,0	
Citibank N.A. — EUA. ..... 286,5	
Deutsche Bank Compagnie Financière Luxembourg — Luxemburgo ..... 250,0	
Libra Bank Ltd. — Inglaterra ..... 25,0	
The Fugi Bank Ltd. — EUA. ..... 25,0	
Banco Latinoamericano de Exportaciones — Panamá ..... 2,0	
Banco Nacional S.A. — EUA. ..... 6,0	
Soma 2.284,0	

O Banco do Nordeste S/A e o Banco da Amazônia só constam...

**O Sr. Virgílio Távora** — Em quê?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — ...como fontes de recursos, item 3,3: mobilização de recursos financeiros em 1983.

**O Sr. Virgílio Távora** — Sim.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Sim, Excelência. Só constam no verbete "operações de crédito no Brasil bens e serviços". Não se tratou de empréstimos tomado no exterior, de empréstimos no interior. São recursos do Nordeste, cuja aplicação no Nordeste o Senador Virgílio Távora deveria estar defendendo, em particular, no Ceará, que teve o seu território massacrado pelas enchentes, massacrado pela seca, o Ceará, que é o retrato do Nordeste onde sobrevive, a duras penas, uma das populações mais sofridas do Brasil; o Ceará a quem Amazônia deve a sua ocupação humana. É isto que nós deveríamos estar defendendo: a aplicação dos recursos do Banco do Nordeste no Nordeste e a aplicação dos recursos do Banco da Amazônia na Amazônia. E não em Itaipu, Excelência, porque se Itaipu é muito importante, nós o reconhecemos, para a solução do problema energético do Centro-Sul, os recursos do Banco do Nordeste e do Banco da Amazônia, como sagrados, deveriam ser intocáveis por interesses e objetivos outros que não fossem os objetivos ligados, exclusivamente, aos programas de desenvolvimento regional, ambiental, sanitário, educacional e

humano das regiões do Nordeste e da Amazônia brasileira.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Permite-me um aparte, nobre Senador Fábio Lucena?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Esta é a realidade, Sr. Presidente. No ano passado, o Sr. Senador José Lins perdoe-me pela ausência municiado com uma verdadeira artilharia de documentos da SEPLAN, contestou pronunciamento meu da mesma natureza; só que, naquela oportunidade, ao invés de eu trazer para a tribuna o **Diário Oficial**, trouxe, única e exclusivamente, o relatório da Itaipu, publicado em separata.

**O Sr. Virgílio Távora** — V. Ex<sup>e</sup> dá ou não dá licença para o aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Ninguém perde por uma oportunidade de aprender. Aprendi e estou aqui com o **Diário Oficial** da União, pedindo ao eminente Vice-Líder, para mim Líder vitalício do Governo, Senador Virgílio Távora, que empregue os seus esforços, o seu espírito público e o seu espírito cívico; que empregue o seu patriotismo, o seu denodo, a sua boa vontade, o seu esforço, a sua visão, o seu desprendimento, o melhor que há em S. Ex<sup>e</sup> de grandeza pública, que empregue as suas virtudes e essas qualidades para fazer ver o Governo que o Nordeste e a Amazônia não podem mais aceitar esta situação hemorrágica que a drenagem de recursos fundamentais está ocasionando para aquelas paupérrimas e sofridas regiões.

St. Presidente, peço permissão a V. Ex<sup>e</sup> apenas para ouvir o Senador Virgílio Távora, a seguir o Senador Hélio Gueiros e concluir o meu pronunciamento.

Ouço o eminente Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora** — Só queremos constatar, eminente Senador, após sua inflamada oração, que aqui afirmamos, o Senado vai nos cobrar isto, que esses recursos são recursos do FINAME repassados pelo Banco do Nordeste a Itaipu. Quanto aos do BASA, não temos conhecimento, mas procuraremos deles nos inteirarmos. Quanto aos do Banco do Nordeste, repetindo mais uma vez, esses citados por V. Ex<sup>e</sup> são recursos do FINAME repassados pelo Banco do Nordeste àquela binacional.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Permite-me: FINAM ou FINAME?

**O Sr. Virgílio Távora** — FINAME. Que era justamente de equipamentos, para equipamentos de Itaipu.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Os recursos do FINAME se destinam também a serviços, nobre Senador?

**O Sr. Virgílio Távora** — Perfeitamente, serviços de geração, serviços de transmissão.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Onde andariam os fundos do FINOR, neste caso? Também em Itaipu?

**O Sr. Virgílio Távora** — Em absoluto. O FINAME é geral para todo o País, não tem nada que ver com uma das nossas regiões. E o FINOR, muito menos. FINOR lida unicamente com a região nordestina.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — É interessante. O Banco de Desenvolvimento do Paraná, o Banco de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul, o Banco de Santa Catarina, eles poderiam cuidar dessa captação de recursos para Itaipu. Mas não, Ex<sup>e</sup>, não, não cuidam. São os bancos do Nordeste, da Amazônia os encarregados de se transformarem em caça-níqueis para os repassar...

**O Sr. Virgílio Távora** — Em uma operação altamente vantajosa para os três.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — ... para Itaipu. Perdão Ex<sup>e</sup>. Não digo que vou cobrar, mas vou esperar, evidentemente, para que possa continuar...

**O Sr. Virgílio Távora** — Perfeitamente, pode esperar: é o tempo de virem os dados do Banco para cá. Já os pedimos.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Vamos continuar esperando, porque o Nordeste esperou cem anos. Por que não posso esperar?

**O Sr. Virgílio Távora** — Perfeitamente. Por que não pode esperar uma semana?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Mais um ano.

**O Sr. Virgílio Távora** — Não precisa de um ano, não. Uma semana.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Essas promessas são feitas desde que, em 1980, V. Ex<sup>e</sup> era Governador, pela segunda vez, do Estado do Ceará. E V. Ex<sup>e</sup> será Governador pela terceira vez do Estado do Ceará e esses casos continuariam a acontecer se V. Ex<sup>e</sup> não se alevantar aqui no momento exato, que é este, para evitar que isto prosseguia. V. Ex<sup>e</sup> era Governador pela segunda vez do seu Estado. Voltará a governar o seu Estado, voltará para o Senado. Até o ano 2.000 V. Ex<sup>e</sup> ficará neste ir e vir, do Senado para o Governo do Ceará, e se V. Ex<sup>e</sup> não se aliar às nossas vozes, à Amazônia, esses escândalos vão prosseguir e os prejuízos redundarão apenas para as populações do Nordeste e para as populações da Amazônia.

**O Sr. Virgílio Távora** — V. Ex<sup>e</sup> quer nos ver ir e vir até o ano 2.000, pelo que estamos vendo, nesta ciranda?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Não. Até o ano 2.000 sómente o ir e vir entre o Senado e o Governo do Estado do Ceará. Depois, não sei qual será o seu destino.

**O Sr. Virgílio Távora** — Aí já estaremos batendo bota.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Ouço o Senador Hélio Gueiros.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Caro Senador Fábio Lucena, V. Ex<sup>e</sup> faz, nesta hora, uma denúncia da mais alta gravidade e baseado no documento mais oficial que pode existir no Brasil, que é o **Diário Oficial**. Então, até que o eminente Vice-Líder, Senador Virgílio Távora apresente uma contraprova da altura e da qualidade da que V. Ex<sup>e</sup> produz nesta tarde, nós temos que aceitar plenamente a denúncia feita por V. Ex<sup>e</sup>. Mas o que eu quero...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — S. Ex<sup>e</sup> não vai produzir porque, no íntimo, ele sabe que os fatos, a realidade estão com o Nordeste e com a Amazônia, que neste momento estão na tribuna na minha pessoa.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Mas o que eu quero focalizar, nobre Senador Fábio Lucena, é que tudo isto é consequência da inépcia e dependência pessoal e política dos homens colocados pela Revolução em postos de comando na Região Amazônica. Não quero referir-me à situação do Nordeste, porque não a conheço detalhadamente. Mas, é evidente, nobre Senador, que o Presidente do Banco da Amazônia não foi escolhido pelos seus méritos, pela sua capacidade e pela sua competência, mas foi escolhido, única e simplesmente, porque é amigo de um amigo do Presidente. Então, V. Ex<sup>e</sup> pode verificar que quem recebe um cargo dessa altura de favor, por obsequio, não vai ter a menor condição, nobre Senador Fábio Lucena, de lutar e defender pelos reais interesses da Região Amazônica. Não quero acusá-lo de falta de honradez, de negligência e omissão, mas é claro que ele está numa dependência terrível desse mecanismo de ordem pessoal que o colocou na Presidência.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — V. Ex<sup>e</sup> tem razão e, apena nas para ilustrar — gostaria de ter a atenção do nobre Senador Virgílio Távora — o que V. Ex<sup>e</sup> diz. O que acontece na Amazônia é, exatamente, a ocupação de pontos chaves da administração federal por pessoas completamente desqualificadas para exercê-las. Recentemente, veio de ser nomeado Diretor Executivo do Projeto Carajás, um Suplente do Senador Hélio Gueiros...

**O Sr. Virgílio Távora** — Que se presume tenha qualidade para ser Suplente de S. Ex<sup>e</sup>

**O SR. FÁBIO LUCENA** — ... — o Sr. João Menezes por mero manuseamento político, um homem que no Pará é conhecido, dadas as suas virtudes intelectuais — e não vai aqui, Sr. Presidente, nenhuma falha, nenhum escorego no Regimento Interno, em absoluto — porque o Sr. João Menezes é conhecido no Pará e até no Amazonas, já transpõe a fronteira para o Amazonas, como o "João Burrinho" — entendeu V. Ex<sup>e</sup>? — é o atual Superintendente do Projeto Carajás, um homem completamente desvinculado daquele métier, recebe um encargo de dirigir o principal projeto mineralógico atualmente no Brasil. V. Ex<sup>e</sup> tem toda razão, nobre Senador Hélio Gueiros.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Nobre Senador Fábio Lucena, não pretendo entrar no mérito e nas qualidades do meu suplente, porque não devo me meter nessa...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Não, eu não entrei, o Deputado Curió já se encarregou de fazer esse comentário.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Agora, V. Ex<sup>e</sup> exemplificou muito bem como os cargos na Amazônia estão sendo provisórios, é na base de um interesse pessoal, de uma amizade ou de um cambalacho político clandestino, porque não posso jamais admitir, nobre Senador Fábio Lucena, que não haja um homem de gabarito, de capacidade no PDS do Pará para dirigir o Carajás. É evidente que o PDS, no meu Estado, dispõe de elementos de categoria, à altura de dirigir aquele serviço, mas não, esse não é o critério; por baixo do pano se acerta alguma coisa, se coloca um elemento que poderá ser útil à política pessoal de um chefe do PDS do meu Estado. É isso, nobre Senador Fábio Lucena, que eu desejava focalizar no discurso de V. Ex<sup>e</sup>. Na verdade, é essa falta de competência, essa falta de patriotismo que existe no critério de nomeações para o meu Estado e acrediito para o Estado de V. Ex<sup>e</sup>. Tudo isso que V. Ex<sup>e</sup> falou é fruto dessa situação anormal. E esses elementos como, por exemplo o Presidente do Banco da Amazônia — um cavalheiro com quem me dou muito bem — faz parte do Conselho Monetário Nacional. Mas o que é, nobre Senador, qual é a independência, qual é a autonomia que tem um cidadão desse para freqüentar e dar opinião no Conselho Monetário Nacional, quando ele tem consciência que está ali de favor? Não tem a menor condição, Senador Fábio Lucena e essa é a desgraça da nossa região. Parabenizo V. Ex<sup>e</sup> e fico aguardando os esclarecimentos que o Senador Virgílio Távora nos prometeu.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Agradeço a intervenção de V. Ex<sup>e</sup> e direi, concluindo...

**O Sr. Jorge Kalume** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Com a tolerância do Sr. Presidente, pois S. Ex<sup>e</sup> já me advertiu várias vezes.

**O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior)** — Peço a V. Ex<sup>e</sup> que conceda apenas mais este aparte, pois seu tempo já se esgotou.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Ouço V. Ex<sup>e</sup> com todo prazer.

**O Sr. Jorge Kalume** — Só para dizer que não tenho procuração do Dr. João Menezes, não tenho profunda amizade por S. Ex<sup>e</sup>. Mas creio que o Dr. João Menezes está credenciado e capacitado a exercer qualquer cargo, haja vista que ele vem sendo eleito por eleição "Diretas Já" há mais de 20 anos. E ultimamente, subentende-se que é um homem de valor, porque inclusive foi escolhido pelo seu Partido, pelo Partido de V. Ex<sup>e</sup>...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Não diga isso, Exceléncia!

**O Sr. Jorge Kalume** — Pelo PMDB, para concorrer às eleições diretas.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Isto não se coaduna com a seriedade de um homem como V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Jorge Kalume** — Agora, graças as suas qualidades intelectuais, morais, profissionais, é um grande Advogado, é que foi escolhido para dirigir também mesmo como elemento da Oposição, um grande projeto, um projeto que está sacudindo aquela Região. Era este o depoimento que queria prestar a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — A título risível, de um desfecho risível, aceito a sua indicação.

Sr. Presidente, concluindo, quero dar graças a Deus, apesar dos pesares, porque pelo menos um fato é verdadeiro: na Amazônia nós temos Governo; temos, no Acre, o Governador Nabor Júnior; no Pará, o Governador Jader Barbalho; e no Amazonas, o Governador Gilberto Mestrinho.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FÁBIO LUCENA EM SEU DISCURSO.

#### A AMAZÔNIA É O FUTURO DO MUNDO

Quando decidiu empreender sua 63<sup>a</sup> expedição, o velho Comandante Jacques Yves Cousteau — 34 anos de experiência no mar — não imaginou que ela fosse se tornar a "mais complexa, difícil e excitante" de sua carreira, conforme definiu depois. Ele concebeu o projeto, em 1970, e decidiu ativá-lo em 1980, chamando para isso seu representante no Brasil, Celso Oliveira, pedindo-lhe que iniciasse os contatos diplomáticos e administrativos para preparar sua chegada a Belém dali a dois anos. Nesse meio-tempo, sua equipe correu mundo em preparativos, entre eles a reforma (que durou um ano) do *Calypso* — a primeira que o famoso barco oceanográfico de Cousteau sofreu desde 1942. O resultado dessa epopeia amazônica está mostrado aqui, em primeira mão, para Manchete.

#### PARA COUSTEAU, A AMAZÔNIA É MUITO MAIS QUE "O PULMÃO DO MUNDO"

No Brasil, Celso Oliveira inteirava-se dos inúmeros requisitos do Decreto nº 63.164, que dispõe sobre a "exploração e pesquisa das águas do país, envolvendo sete ministérios e uma série de organismos em suas negociações, ao mesmo tempo que uma jornalista *free-lancer* enviada dos EUA pela Fundação Cousteau, Paula Diperna, viajava sozinha por toda região amazônica estabelecendo um esquema prévio de viagem. Suas sugestões — assim que aprovadas — eram encaminhadas para a base de operações da expedição em Manaus. Ao escritório cabiam encargos múltiplos, desde a simples obtenção de gasolina até contato com guias indígenas. Os preparativos foram difíceis na proporção da complexidade da área a ser coberta: 8 milhões de km<sup>2</sup>, envolvendo os oito países da região abrangida pelo rio por onde correm 20% de toda a água fluvial do mundo. Cousteau não foi despretensioso: dedicou-se não só a formular uma idéia geral de toda a bacia amazônica — Brasil, Bolívia, Peru,

Colômbia, Venezuela, Guiana, Suriname e Guiana Francesa —, como também rodar a maior quantidade possível de filmes e efetuar medições científicas por todos os locais visitados. Para isto, precisou aumentar em seis meses o tempo previsto para sua permanência (dois anos) e dividir o trabalho de sua equipe de 26 pessoas em três grupos: um chefiado por ele, partindo de Belém a bordo do *Calypso*; outro, de seu filho Jean-Michel, partindo de Arequipa (Andes peruanos) por terra, e o terceiro, chefiado por Raymond Coll, para percorrer 10 mil km dentro da floresta. Cada grupo tinha seu objetivo específico: pesquisar o passado, o presente, ou "contatar índices para o futuro". A cada um, três missões: uma de comida, remédios e guias; outra de cientistas e mais uma de documentação. Para transportar os exploradores, um verdadeiro minieixoército: um helicóptero, um avião anfíbio, um *hovercraft*, um jipe anfíbio, um caminhão capaz de hospedar nove pessoas durante 15 dias na selva, dois jipes, um minissubmarino, oito barcos infláveis, uma lancha e uma embarcação típica da Amazônia — o chamado barco-hotel *Anaconda* — com capacidade para 13 cientistas que permanentemente acompanhariam o *Calypso*. Tudo isto pago pela Turner Broadcasting System americana, que tem os direitos sobre todos os filmes realizados por Cousteau, distribuindo-os por 117 países, ou 370 milhões de telespectadores. O preço? Seis milhões e meio de dólares, pagos *cash*. Não muita coisa, comparados ao que Cousteau prevê gastar na divulgação dos resultados de sua maior expedição: outros seis milhões. Cousteau nunca se definiu um cientista: "Sou uma testemunha. Uma testemunha que vê o que se passa e pode indicar que direção seguir", costuma dizer. Na verdade, ele é mais do que isto: inventor, fotógrafo e cinegrafista, escritor, ator e diretor. Além disto, é fisiólogo. Em suas expedições, no entanto, funciona mais como um mecenato: um provocador da curiosidade alheia.

Assim, para o que chama de "reais pesquisas", o comandante convidou mais de 41 cientistas de todo mundo, muitos brasileiros, selecionados através de projetos de pesquisa do CNPq recebidos pela INPA (Instituto de Pesquisas da Amazônia). Além destes, permanentemente a bordo, três pesquisadores: do IBDF, da SUDEPE e da EMBRAPA. Eles se dividiram em três etapas: uma de análise fisicoquímica da água, outra da relação da vida com a água e outra sobre o desenvolvimento econômico e a ecologia humana. Na verdade, Cousteau planejou sua expedição para que ela se prendesse a um ponto fundamental: o rio e seus afluentes. "Nem rio nem floresta, nem animais sobrevivem uns sem os outros aqui", disse ele. A observação pode parecer um pouco primária, mas foi estudada à exaustão. Como principal ponto de partida, um rio cujo leito não recebe luz solar, por suas águas muito barrentas ou por demais turbulentas, e consequentemente não produz fitoplâncton. O Amazonas deveria ser um rio morto, mas não é. A confluência de suas águas com as de outros rios mais claros, assim como a própria turbulência — ao carregar certas camadas de água para a superfície — o salva.

Estudando nutrientes, fitoplâncton, zooplâncton, turbulência, pH, oxigênio, cálcio e temperatura do rio, do Peru até Belém, a equipe de Cousteau concluiu: o rio não sustenta sozinho toda vida que possui. Nisto ele tem uma outra importante ajuda: as chuvas, o quase permanente rio vertical da Amazônia. Com 130 dias por ano de águas contínuas, a floresta é sempre inundada. Na presença de Cousteau e sua equipe as chuvas produziram a maior cheia desde 1963: 30 metros de água, acima do nível normal. Com roupas especiais os tripulantes passaram vários dias nadando onde mais tarde andariam: viram jacarés submersos, peixes alimentando-se de raízes, pequenos animais comendo sementes. Uma vida fornecendo nutrientes a outra. Além disto, analisaram o fenômeno da pororoca e a relação entre o rio e o oceano Atlântico, do que concluíram: o ecossistema tropical úmido da Amazônia, assim como o de grande parte do

Brasil, tem um papel central na fertilização do oceano Atlântico.

As conclusões foram múltiplas. De vários lugares do mundo os pesquisadores ainda se ocupam delas, enviando para Jacques Constance e Dick Murphy, na França (responsáveis da Fundação Cousteau para a Ciência e Tecnologia) seus relatórios para a redação do grande documento final, a ser apresentado no Brasil em um simpósio sobre a Amazônia já aprovado e apoiado pelo Presidente Figueiredo, até o final do ano. Sob a organização de Celso de Oliveira e alguns pesquisadores do INPA, ainda com data e local incertos, o simpósio contará com uma parte pública de divulgação de filmes, fotos e grandes temas em simpósio e outra parte fechada, onde todos os cientistas participantes da expedição e seus convidados discutirão os temas colonização, meio aquático, recursos florísticos, peixe e pesca, entre outros, movimentando principalmente a comunidade científica dos oito países formadores da bacia amazônica.

Figura controversa, Jacques Cousteau certamente será o maior destaque na área de informação ao público, com suas denúncias e descobertas. Já tendo declarado, aqui no Brasil, "não considerar os índios ameaçados" ou mesmo "gostar do Projeto Carajás", ao final de seus dois anos em terra, ele mudou seu tom. "As altas autoridades brasileiras não conhecem a Amazônia", chegou a dizer. Da mesma forma, surpreendeu o ministro da Agricultura e o superintendente da Sudepe com declarações do tipo: "O rio Amazonas e seus afluentes não têm potencial para a pesca industrial, e se essa não for interrompida, vai causar o desaparecimento de certas espécies em três anos"; condenou o sistema de doação de terras; estimou como o maior problema da região a migração de agricultores, que não conhecem o que plantam; apontou a fauna como o elemento mais destruído no local, pediu ao ministro da Agricultura incentivo às culturas do arroz, juta e malva, das quais o Brasil poderia se tornar o maior produtor mundial. Mas, acima de tudo, demonstrou seu otimismo com relação ao Amazonas. Mesmo assim, Cousteau denunciou às autoridades brasileiras dois pontos de poluição: o dos rios próximo aos grandes centros e o de uma área específica próxima a Porto Velho, onde se extraí ouro. Ali, seu filho Jean Michel notou que o mercúrio estava sendo usado numa combinação com o pó do metal e evacuado nos rios em meio ao processo de extração mecânica. Em pesquisas, constatou concentração de mercúrio de três a cinco vezes o normal em pessoas vivendo a 40 Km dali. Preocupada, a tripulação científica do *Calypso* conclui seus estudos sobre o assunto com base nas catástrofes ocorridas em Minamata, no Japão. No simpósio, apresentará esta região próxima a Rondônia como a mais devastada e poluída que encontraram. "Ali se destrói de forma irracional e rápida", disse o comandante. Tendo saído de Belém e separando-se em Manaus, a expedição do *Calypso* seguiu para o sul, descendo o rio Madeira. De Porto Velho foi até Cuiabá, Mato Grosso. Subindo para o Pará, chegou ao coração da Amazônia. Tendo passado por Carajás, Tucuruí, Projeto Jari, ilha de Marajó, Transamazônica e Parque Nacional do Xingu, entre outros pontos, Cousteau e sua equipe sentiram um só movimento: a fronteira sul da floresta sendo empurrada para o norte, através de queimadas — método que Cousteau considerou absurdo — ou do investimento de "bilhões de dólares em projetos como Tucuruí e Carajás, em detrimento da agricultura". Estendendo sua visão para um todo, Cousteau irá sugerir um plano de salvação da Amazônia, mencionado primeiramente como um pacto entre os oito países e depois através de uma ocupação racional, onde certas áreas permaneceriam intocadas. Entre elas, o cientista citou a serra de Gurupira, na fronteira próxima à Venezuela, elogiando "a lição ecológica dos índios, que só reutilizam uma mesma área para plantio de cinco a 15 anos após o plantio anterior". Falando dos rios, sugeriu a aquicultura,

tanques e lagos naturais que, formados pelo ritmo do rio, poderiam produzir milhões de peixes. Muito pouco ainda, perto do que ele e seus cientistas afirmaram no simpósio. Nada, pelo que pretende divulgar através de seus seis filmes, dois livros e uma encyclopédia da Amazônia. Para ele, falar da beleza do boto cor-de-rosa, que tanto o apaixonou, nada significa, comparado a vê-lo: um mamífero ancestral do golfinho cintzento, perdido no tempo, que possui vértebras tão maleáveis, que é capaz de dobrar o próprio corpo por inteiro e não tem medo de gente. Da mesma forma, falar sobre as piranhas como assassinas é uma generalização excessiva, diante do que a equipe do Calypso viveu e documentou: um cardume delas sendo alimentado pela própria mão do mergulhador; ou não mordendo o cinegrafista que, com a mão escorrendo sangue, permanecia dentro da água. Ao mesmo tempo, aranhas comendo sapos, tartarugas usando formigueiros ativos para enterrar seus ovos, espécimes primitivas de lagartos, ou peixes-bois em extinção, formam um mundo rico de mais de dois milhões de espécimes desconhecidos, que fazem Cousteau proclamar a Amazônia como a região do futuro: "Estou ciente da minha imensa ignorância, como homem moderno, das infinitas conexões entre a água, as plantas e os animais desta região. Antigamente a Amazônia determinava a vida dos homens. Hoje, os homens preparam-se para construir represas e mudar o curso de seus afluentes. No passado, destruições como esta, falta de visão e impaciência acabaram com o Nilo e vários outros rios da Terra. Estes são rios do passado. O Amazonas é o rio do futuro. O que ele irá se tornar? Prova de falsas esperanças, ou testemunho de nossa sabedoria? Só depende do homem..."

**O sonho de uma filial  
da Fundação Cousteau no Brasil  
pode se realizar**

A idéia de uma filial da Fundação Cousteau no Brasil se inclui no plano de salvação da Amazônia. Dispondo de uma sede para congregar todos os interesses ecológicos do País, a causa se tornaria mais bem difundida e organizada. A idéia — que Celso de Oliveira sugeriu ao comandante há cerca de um ano — integraria o Brasil aos 35 anos de pesquisas realizadas pelas fundações de Paris, Mônaco, Norfok e Los Angeles, além de incentivar inúmeros países com representação da fundação a evitar desastre ecológicos e lutar por suas causas. Com sede a ser fundada no Rio de Janeiro — no bairro de São Conrado — e o apoio de várias organizações de grande porte (entre elas as que promoveram a exposição no Fórum de Ipanema, como a João Fortes Engenharia, entre outras) a fundação se sustentaria como um clube, recebendo pagamento anual em torno de 30 mil cruzeiros e prováveis doações. Estritamente educacional, a fundação publicaria, em português, três revistas: o Calypso Log (com informações sobre as expedições do Calypso e as causas brasileiras), Dolphin Log (o mesmo tipo de informação Calypso Dispatch). Além disso, congregaria informações sobre toda a ecologia mundial, que seriam postas à disposição dos estudantes, organizando cursos e palestras, e aos poucos formaria seus próprios pesquisadores — como fez no Caribe, México e Bahamas. Sem atuação política, apenas promovendo festivais ecológicos (para cerca de 80 mil pessoas), as fundações de todo o mundo conseguiram mobilizar a opinião pública para, por exemplo, o recolhimento de dejetos lançados ao mar por navios italianos, assim como regulamentar a pesca no Caribe ou estabelecer um programa ecológico para a Venezuela.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para uma comunicação.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO. PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Hélio Gueiros.

**O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA.** Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há um profeta da Bíblia que no auge da sua indignação teve uma imprecação realmente estranha. Ele disse: "Maldito homem que confia em outro homem." Quero dizer, Sr. Presidente, que mais maldito ainda é o homem que confia na palavra do Governo. Desejo referir-me, Srs. Senadores, ao episódio de Serra Pelada. V. Ex\*s todos foram testemunhas de uma sessão memorável, nesta Casa, em que se procurou votar uma lei para se garantir a presença dos garimpeiros durante um certo tempo, enquanto pelo menos se resolvia esse grave problema econômico-social do Brasil. Foi aprovada a lei por unanimidade por esta Casa, mas quando chegou à sanção do Senhor Presidente da República, sua excelência vetou, porque não havia necessidade da lei, pois através do Ministério das Minas e Energia havia de determinar que os garimpeiros permanecessem durante ainda um certo tempo lá nos garimpos de Serra Pelada. Isso ocorreu ano passado, Sr. Presidente. Há quase um ano que os garimpeiros esperam sentados e, agora, já querendo ficar de pé, impacientes, para que o Ministério das Minas e Energia cumpra com a sua palavra. E o pior, Sr. Presidente, é que o Governo Federal é quem não cumpre a sua promessa, mas quem vai ter que manter a ordem é o Governo do Estado. O Governador Jader Barbalho, do meu Estado, acaba de receber um telex do Sr. Ministro César Cals pedindo que a Polícia Militar do Estado seja colocada à disposição das autoridades da Polícia Federal, porque esta não dispõe de elementos para manter a ordem, para que a Polícia Militar do Estado coiba, naturalmente pela força, qualquer manifestação dos garimpeiros.

Pedi para fazer esta comunicação, com certa urgência, porque o tempo tem se passado e nada de certo e definitivo foi resolvido. Os garimpeiros resolveram esperar pacificamente até domingo, que por sinal é um dia 13. Então, só temos mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois dias para que o Governo cumpra a palavra empenhada. É só isso que os garimpeiros querem. Quando se discutiu aqui a necessidade da lei era porque a situação do garimpo em Serra Pelada, que se localiza numa região chuvosa, como é a do meu Estado — essa situação faz com que, se o Governo não quiser, ninguém entra em Serra Pelada, porque aquilo vira uma lagoa, um rio ou quase um mar, fica tudo alagado, as áreas que devem ser escavadas ficam todas de baixo d'água. Então, o garimpeiro não pode entrar em Serra Pelada, a não ser que o Governo acione as suas dragas e seus tratores para rebaixar o terreno e tirar a água. Então, o Governo pode, discricionariamente, impedir a presença dos garimpeiros lá. É exatamente o que o Governo está fazendo. Os garimpeiros, digamos, tecnicamente, não estão impedidos de entrar, mas, na realidade, estão, porque não podem fazer nada, a não ser ficar olhando a lagoa terrível que existe em Serra Pelada. Eles ficam parados no seu trabalho o tempo se passando, as necessidades vão se agravando. Eles já cansados de esperar o cumprimento das promessas do Governo Federal, então, decidiram que só vão esperar até domingo.

Não sei o que eles irão fazer, mas o meu ilustre amigo, o Deputado Sebastião Curió, diz que não quer nem pensar no que eles podem fazer. E S. Ex\* tem intimidade e conhecimento com os garimpeiros, e pode avaliar melhor do que eu o que eles são capazes de fazer.

Espero, Sr. Presidente — daí a minha presença na tribuna — que o Sr. Ministro das Minas e Energia atente para a situação e não force essa situação desagradabilíssima da Polícia Militar ter que ir lutar contra 15 ou 20 mil garimpeiros, inclusive porque não é só no Estado do Pará, existe um grupo de garimpeiros perto de 10 a 15 mil na cidade de Marabá, no meu Estado, e existe outro grupo perto de 10 a 15 mil na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

Então, é uma conflagração de consequências imprevisíveis.

Só espero, Sr. Presidente, que o Governo não faça ouvidos de mercador, mas atente para a situação, porque senão, tenho a impressão de que os garimpeiros de Serra Pelada serão obrigados a imitar os índios do Xingú para que o Governo faça alguma coisa em seu socorro.

Isto é didático, Sr. Presidente. O que aconteceu com os índios no Xingú, acho que tem a sua influência. Somente depois que os índios resolveram fazer justiça com as próprias mãos, retendo reféns, foi que o Governo entendeu de dar uma solução. Por que não deu essa solução antes? Por que deixar agravar a situação? Tem que dar a solução, que dê logo. Existe um ditado latino *bis dat, qui cito dat* — dá duas vezes quem dá depressa.

Então, o Governo podia logo eliminar esses focos de agitação, de intranqüilidade no meu Estado e no Estado do Maranhão, resolvendo a situação dos garimpeiros.

Espero, Sr. Presidente, que não haja necessidade nem dos garimpeiros recorrerem à força, nem a Polícia Militar do meu Estado pois ela não tem nada a ver com o problema, porque a polícia, de qualquer maneira, está subordinada ao Governo do Estado e o Governo do Estado não tem a ver com isso — seja obrigada a intervir em favor da manutenção da ordem pública.

Era o apelo que desejava fazer neste instante. (Muito Bem!)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — José Sarney — Milton Cabral — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Mauro Borges — José Fragelli — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 66, DE 1984**

Altera o art. 126, § 2º, letras "d" e "f" do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. As letras "d" e "f" do § 2º do art. 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 126. ....  
§ 2º .....  
d) na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

f) quando a operação envolver, exclusivamente, pessoa jurídica de direito público interno ou entidades sujeitas ao seu controle majoritário;"

**Art. 2º** Com exceção dos casos previstos no art. 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, em nenhuma outra hipótese será permitida a dispensa de licitação, inclusive para obras e serviços de engenharia.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A legislação federal relativa à licitação para compras e serviços, na administração centralizada ou autárquica, é regulada pelas normas do Decreto-lei nº 200, de 1967, que, nesse passo, substitui o vêusto Código de Contabilidade Pública.

O objetivo fundamental desse instituto é a defesa do interesse público, que se procura preservar com o fim de alcançar sempre o melhor negócio para a Administração.

A maneira pela qual esses objetivos são demandados é a que se fundamenta nos princípios da isonomia e da universalidade do acesso a quantos se encontrem em condições de transacionar com os órgãos estatais. Assim, o Decreto-lei nº 200, de 1967, prescreve a obrigatoriedade da licitação como expressão genérica do comportamento administrativo, admitindo, como exceções, hipóteses identificadas explicitamente e inusitáveis de ampliações. É assim, a licitação uma parte essencial e formadora do contrato administrativo, sem a qual nulos serão os atos subsequentes.

Os estritos termos em que estão vazadas as exceções, contudo, não têm impedido as interpretações extensivas, muitas das quais pecam pelo conteúdo aético de que se revestem.

No que tange à dispensa de licitação, estabelecida em termos de disciplina moral para a Administração, na forma do § 2º do art. 126 do Decreto-lei nº 200, de 1967, verifica-se que, embora os abusos vez por outra aconteçam, a sua maior incidência tem atingido as prescrições insertas nas letras "d" e "f" do referido preceito, instaurando, pela prática extensiva, que violenta os princípios deontológicos da Administração, a par dos prejuízos materiais que irremediavelmente cristaliza.

A dispensa de licitação, por exemplo, no caso previsto na letra "d" in fine, ou seja, com base na outorga de "contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização", tem servido para interpretações analógicas, corrompendo, destarte, a verdadeira inteligência do texto.

Ora, "notória especialização" é expressão que se arrima em pressuposto subjetivos, teóricos, vinculados a qualificações referentes a atributos que se podem considerar em determinada pessoa, capacidade técnica, artística, científica etc. A notoriedade dessas qualificações também varia consoante uma maior ou menor divulgação, o que a caracteriza como elemento impreciso e imutável ao sabor das opiniões. Neste ponto, vale dizer, com base, aliás, em entendimento do Tribunal de Contas da União, que a notória especialização exige, para a sua perfeita configuração, coexistência de fatores tais como: qualificação do prestador e ineditismo do contrato, entendendo-se, como fora do permissivo legal, a execução que, mesmo especializada, se tenha generalizado pelo uso.

Cabe acrescentar que à invocada notoriedade do único conhecimento ou da especialização em qualquer arte ou ofício está ligada a tradição, a repetição da obra, o conhecimento geral da competência exclusiva. Porém, seja qual for a forma pela qual se exteriorize a capacidade, a mesma pode e deve ser utilizada com mais um dos elementos na qualificação do fornecedor, ao lado dos outros atributos, que podem comprovar inequivocamente a idoneidade técnica.

Como se vê, a outorga relativa à liberação de licitação, no caso de "notória especialização", pela complexidade de que se reveste no âmbito da interpretação jurídica, só tem servido para amparar ou mascarar soluções contrárias ao interesse público, pois, neste caso, a decisão final é inteiramente discricionária, dependente do esforço moral do administrador.

Assim, pela forma genérica em que está redigido o preceito, envolvendo todos os contratos de "serviços com profissionais ou firmas de notória especialização", impossível se torna contenção dos excessos que, cada vez mais, se avolumam nas áreas da administração centralizada e autárquica.

Idênticos argumentos são absolutamente válidos em referência ao disposto na letra "f" do § 2º do art. 126 do Decreto-lei nº 200, de 1967, quando permite a iniciativa liberatória da licitação da hipótese da operação envolver concessionário de serviços públicos. De fato, tal privilégio não se justifica, considerando-se que tais instituições são empresas que, a rigor, não assumem a qualidade de órgãos públicos, mas apenas se colocam no lugar destes quando lhes é deferida a competência de exercitar serviço público. Os seus interesses, portanto, não se confundem com os do Estado, e podem, até estar vinculado a injunções de natureza internacional.

Por estes motivos, impõe-se a adoção de maiores restrições na sistemática legal referente à liberação licitatória, o que poderá ser alcançado mediante a inclusão das alterações ora sugeridas ao art. 126, § 2º, letras "d" e "f" do Decreto-lei nº 200, de 1967, na forma do anteprojeto de lei que se sugere.

Além do mais, o uso dessas concessões, sob o argumento do relevante interesse público, tem demonstrado que nem mesmo a urgência é bastante, e que, em geral, para qualquer empreendimento, por mais complexo que seja, como a experiência brasileira o comprova, a concorrência é sempre o mais indicado processo de selecionar e escolher o mais habilitado e a melhor proposta.

Será tão mais seguro este caminho, na medida em que outros dispositivos do Decreto-lei nº 200, como os Artigos 127 e 133, sejam regulamentados de forma a possibilitar a desejada objetividade na análise das condições básicas de qualidade, custo e prazo.

Portanto, o projeto que temos a honra de submeter a esta Casa, com alterações no Artigo 126, não pretende esgotar o elenco de providências legislativas, porém, dar um passo importante no aperfeiçoamento das Normas Relativas e Licitações para compras, obras, serviços e alienações.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1984. — Milton Cabral.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 200  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências.

Art. 126. As compras, obras e serviços efetuarem-se com estrita observância do princípio da licitação.

§ 1º A licitação só será dispensada nos casos previstos neste Decreto-lei.

§ 2º É indispensável a licitação (¹):

a) nos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública;

b) quando sua realização comprometer a segurança nacional, a juízo do Presidente da República;

c) quando não acudirem interessados à licitação anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

d) na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização;

e) na aquisição de obras de arte e objetos históricos;

f) quando a operação envolver concessionário de serviço público ou, exclusivamente, pessoas de direito público interno ou entidades sujeitas ao seu controle majoritário;

g) na aquisição ou arrendamento de imóveis destinados ao Serviço Público;

h) nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos;

i) nas compras ou execução de obras e serviços de pequeno vulto, entendidos como tal os que envolverem importância inferior a cinco vezes, no caso de compras e serviços, e a cinqüenta vezes, no caso de obras, o valor do maior salário mínimo mensal (²).

§ 3º A utilização da faculdade contida na alínea h do parágrafo anterior deverá ser imediatamente objeto de justificação perante a autoridade superior, que julgará do acerto da medida e, se for o caso, promoverá a responsabilidade do funcionário.

DECRETO Nº 73.140 — DE 9  
DE NOVEMBRO DE 1973

Regulamenta as licitações e os contratos, relativos a obras e serviços de engenharia, e dá outras provisões.

#### CAPÍTULO II Da Dispensa de Licitação

Art. 8º A licitação só poderá ser dispensada, nos termos do artigo 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, quando ocorrer uma ou mais das seguintes hipóteses:

I — nos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública;

II — quando a realização da licitação comprometer a segurança nacional;

III — quando não acudirem interessados à licitação anterior, mantidas na contratação, as condições preestabelecidas no ato convocatório da licitação;

IV — na contratação de serviços com profissionais ou empresas de notória especialização;

V — quando a operação envolver exclusivamente, pessoas de direito público interno, entidades sujeitas ao seu controle majoritário ou concessionários de serviço público;

VI — nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos;

VII — na execução de obras e serviços de pequeno vulto, entendidos como tais os que envolverem importância inferior a 5 (cinco) vezes, no caso de serviços, e a 50 (cinqüenta) vezes, no caso de obras o valor do maior salário mínimo mensal vigente no País.

§ 1º Nos casos previstos nos itens I e II deste artigo será competente para dispensar a licitação o Presidente da República ou a autoridade a quem houver delegado, especificamente, essa atribuição.

§ 2º Nos casos previstos nos itens III, IV e V deste artigo será imprescindível a prévia dispensa da licitação por autoridade superior do órgão ou entidade promotora da obra ou serviço, segundo a regra de competência prevista no seu estatuto orgânico.

§ 3º A utilização da faculdade contida nos itens VI e VII é permitida às autoridades que tenham segundo as regras de competência das entidades a que pertençam, responsabilidade direta pela execução da obra ou serviço e detenham poderes para ordenar despesas.

§ 4º No caso do item VI, proferido o ato de dispensa de licitação, a autoridade que o praticou deverá imediatamente, justificá-lo perante a autoridade superior, que julgará do acerto da medida, ou, se for o caso, promoverá a responsabilidade cabível.

Art. 9º Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior, o processo deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I — justificativa da necessidade da obra ou serviço cuja execução deva ser contratada com dispensa de licitação;

II — caracterização da situação excepcional, que justifique a dispensa e indicação do dispositivo legal que a ampare;

III — razões da escolha do executante.

Parágrafo único. Formalizado o processo com os requisitos acima indicados, decidirá sobre a dispensa a autoridade competente segundo o disposto neste decreto e na legislação pertinente a cada entidade.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 67, DE 1984

**Dispõe sobre normas a serem obedecidas nos processos relativos à privatização de empresas estatais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Somente com prévia autorização do Senado Federal, o Poder Executivo poderá promover a privatização de empresas sob o controle acionário da União.

Art. 2º Acompanharão a Mensagem Presidencial cópias dos relatórios e pareceres dos Ministérios responsáveis pelas empresas, justificando a medida.

Art. 3º Ao Senado Federal caberá, também, concordar com a avaliação das ações ou quotas das empresas.

Art. 4º O Senado Federal, se tal julgar conveniente, poderá solicitar o pronunciamento do Tribunal de Contas da União e de outros órgãos do Poder Executivo, com esclarecimentos sobre a situação econômico-financeira e do pessoal da empresa, ou outro qualquer aspecto da privatização.

Art. 5º Para que se efetive a alienação, os valores mobiliários deverão ser colocados em oferta pública, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, com ampla publicação nos órgãos de divulgação, especialmente nos Estados onde a empresa a ser privatizada tenha a sua sede e as suas filiais.

Art. 6º O Poder Executivo, na Mensagem ao Senado Federal, indicará a destinação da importância a ser recebida com a alienação da empresa, a qual deverá ser publicada exclusivamente em despesas de investimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Seguindo as normas estabelecidas pelo Decreto nº 86.215, de 15 de julho de 1981, o Governo vem promovendo a transferência, para o domínio privado, de empresas sob o seu controle acionário. No art. 4º, estão previstas as exceções: as empresas sujeitas ao regime legal de monopólio do Estado; as responsáveis pela operação da infra-estrutura econômica e social básica, ou produtoras de insumos de importância estratégica; e aquelas voltadas para o controle nacional de desenvolvimento, ou

para evitar a desnacionalização de setores básicos da economia.

A iniciativa governamental procura atender aos objetivos enunciados no Decreto nº 83.740, de 18 de julho de 1979, que instituiu o Programa Nacional de Desburocratização, prevendo o fortalecimento do sistema de livre empresa, a consolidação da grande empresa nacional, a contenção da criação indiscriminada de empresas estatais e a transferência do seu controle para o setor privado. Tais objetivos estão enquadrados no art. 170 da Constituição, segundo o qual compete, preferencialmente, às empresas privadas, com o estímulo e apoio do Estado, organizar e explorar as atividades econômicas.

A transferência do controle acionário de empresas estatais, como forma de conter a crescente interferência do Governo em atividades econômicas e ao mesmo tempo fortalecer a empresa privada, veio complementar outra importante medida baixada pelo Governo em 29 de outubro de 1979, através do Decreto nº 84.128, que criou a Secretaria de Controle de Empresas Estatais (SEST), responsável pela coordenação da política, diretrizes e metas previstas no Plano Nacional de Desenvolvimento.

O crescimento progressivo da interferência do Governo em atividades produtivas, na precedente fase do processo de desenvolvimento industrial, encontrou plena justificativa, diante da reconhecida incapacidade do empresariado privado de mobilizar os fantásticos investimentos que eram considerados necessários para o País incorporar unidades de grande porte na produção de bens de capital, ou atividades geradoras de insumos básicos, que exigiam rapidez em sua implantação.

A evolução do processo do desenvolvimento possibilitou novas condições na estrutura produtiva, abrindo à empresa privada nacional a oportunidade de assumir as funções até então desempenhadas pelo sistema empresarial do Estado. Contudo, no atual período recessivo, evidenciase o enfraquecimento do capital financeiro do setor privado da nossa economia, o que poderá aumentar as oportunidades do capital alienígena no processo concorrential.

As medidas adotadas pelo Governo, notadamente na administração do Presidente Figueiredo, como citadas no preâmbulo desta exposição evidenciam a nova postura da ação governamental no sentido de viabilizar a transferência para o setor privado daquelas responsabilidades assumidas pelo Estado. No momento, tendo em vista que o programa de reajuste econômico aprovado pelo FMI dá prioridade à diretriz de equilibrar o Orçamento da União, é de se esperar que a implementação de tais medidas seja intensificada.

Essa alienação de bens públicos, às vezes necessária, deve ser feita com toda cautela, dada a multiplicidade de interesses que envolve, o que está a exigir uma cooperação mais ampla e efetiva do Poder Legislativo — no caso o Senado Federal — no exame da matéria.

Algumas dessas empresas, pela natureza de suas operações, situam-se como forças econômicas e sociais ponderáveis, valendo como peças importantes no contexto nacional. A incidência das atividades de algumas dessas empresas no plano social é marcante, com possível repercussão até mesmo na esfera política.

Por tudo isso, é aconselhável que o Senado Federal, órgão político símbolo da Federação, e que já usufrui de competências semelhantes (como na alienação de terras da União), passe a ter o poder de, também, participar do processo de transferência das empresas estatais para a área privada, assim colaborando com o Executivo, e com ele dividindo responsabilidades, no exame de tão importante questão.

O Congresso não invadirá a esfera de competência exclusiva do Presidente da República, pois, na hipótese, não se cuida de matéria financeira, nem de natureza das quais enumeradas no itens III e V do art. 81 da Constituição.

Queremos crer, antes, que se trate da matéria de política econômica, de projeção social, e ainda, de alienação de um patrimônio da União, logo, de normatizar o direito financeiro.

Convém, por fim, salientar que o controle de certas atividades econômicas de países em desenvolvimento está a mercê do poder financeiro e político de pessoas ou de grupos. A possibilidade do surgimento de monopólios nacionais, ou da submissão direta ou indireta do capital nacional ao poder financeiro e tecnológico do capital estrangeiro, são questões que devem ser extensamente consideradas na ocasião em que se apreciem medidas de tal repercussão, como estas relacionadas com a retirada da participação estatal.

O prévio debate no Senado Federal, de decisões da administração pública, além dos promovidos nos fechados grupos de trabalho dos gabinetes ministeriais, em determinados setores produtivos, como é o caso, servirá para que estas medidas sejam adotadas com aceitação geral, empresa através das representações políticas nesta Casa, inclusive quanto à destinação dos recursos auferidos.

Estas são as razões que justificam o presente projeto.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1984. — Milton Cabral.

#### DECRETO Nº 86.215, DE 15 DE JULHO DE 1981

**Fixa normas para a transferência, transformação e desativação de empresas sob o controle do Governo Federal, nos casos que específica.**

Art. 4º Não se incluem no disposto deste Decreto:

I — As empresas incumbidas de atividades diretamente ligadas à segurança nacional, a critério do Presidente da República;

II — As empresas incumbidas de atividades sujeitas ao regime legal de monopólio do Estado;

III — As empresas responsáveis pela operação da infra-estrutura econômica ou social básica ou produtoras de insumos de importância estratégica, cujo controle o Estado foi levado a assumir para viabilizar o desenvolvimento do setor privado, e não para com ele competir;

IV — As empresas instituídas com o objetivo de manter o controle nacional do processo de desenvolvimento ou evitar a desnacionalização de setores básicos da economia.

#### DECRETO Nº 83.740, DE 18 DE JULHO DE 1979

**Institui o Programa Nacional de Desburocratização e dá outras providências.**

#### DECRETO Nº 84.128, DE 29 DE OUTUBRO DE 1979

**Dispõe sobre o controle de recursos e dispêndios de empresas estatais, e dá outras providências.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Exmo. Sr.  
Senador Moacyr Dalla  
MD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar à V. Ex<sup>e</sup>, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos parlamentares da Casa, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular, a partir de 11 do corrente mês.

Atenciosas saudações. — Luiz Viana Filho

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — A comunicação lida vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Está fíndia a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1978 (nº 3.464/77, na Casa de origem), que dispõe sobre o Concurso de Livre-Docente e os títulos de Doutor e Livre-Docente, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 709 e 710, de 1981, das Comissões:

- de Educação e Cultura; e
- de Serviço Público Civil.

Em discussão o projeto.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** (PMDB — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acredito que este é um projeto do maior interesse para todos os que militam no ensino superior no Brasil. Acho que depois de aprovado na Câmara dos Deputados, e de ter recebido pareceres favoráveis das comissões técnicas do Senado da República, acho que o Senado não deve rejeitá-lo liminarmente, como estou informado que a Liderança do PDS vai fazer. Este é um assunto que interessa não só ao magistério superior no Brasil mas, de uma maneira geral, a toda a população brasileira, porque sem o ensino superior, primário e secundário de certa qualidade, nós não vamos nunca sair da situação de atraso em que nos encontramos. Todo mundo fala muito sobre a má qualidade do ensino, sobre a má qualidade do aluno, mas o que se observa é que quando há tentativas isoladas de melhorar essa situação encontra-se uma certa resistência da parte do Poder Executivo e até, pelo que estou vendo, da parte do Poder Legislativo. Eu não vejo com que condições o Plenário do Senado pode rejeitar tranquilamente, simplesmente, uma matéria que atravessou incólume todas as comissões técnicas e o plenário da Câmara dos Deputados, fez a mesma proeza nas respectivas comissões do Senado Federal, e agora, quando chega ao plenário, depois de bem estudada, de bem analisada, de bem meditada, vai ser sumariamente eliminada. Quero declarar a V. Ex<sup>e</sup>s que eu, de fato, não tenho ainda condições suficientes para discutir, em suas minúcias, a matéria, porque só agora estou tomando conhecimento dela. O projeto é de 1978. Acredito que talvez ele esteja um pouco superado pelos fatos, mas acho que deve ter alguma coisa aproveitável. Aqui no Senado Federal, esse projeto obteve os pareceres favoráveis da Comissão de Educação e Cultura, em 1981, e da Comissão de Serviço

Público Civil, também naquele ano, nesta, de autoria do Senador Humberto Lucena e naquela de autoria do Senador Gastão Müller..

St. Presidente, eu faria um apelo, como havia sugerido em conversa particular com o eminentíssimo Senador Octávio Cardoso, que está liderando a Bancada do PDS, para que o Projeto fosse retirado da Ordem do Dia. Ninguém iria perder nada, era questão de dar oportunidade a que se esclarecesse melhor o assunto, e a própria Liderança do PDS tivesse condições de dizer as razões e os motivos pelos quais vai rejeitar o projeto. Agora, depois de uma trajetória brilhante desse projeto pela Câmara dos Deputados e pelas comissões do Senado, ele checar aqui no plenário, numa melancólica reunião de sexta-feira e ter a sua discussão encerrada, mesmo que não seja votado, eu acho que não recomendaria bem o Senado Federal.

Nessas condições, fazendo esse pronunciamento de uma maneira rápida, apenas desejava chamar a atenção dos ilustres Senadores para a necessidade de se dar maior atenção e valor ao que é estudado nas comissões técnicas desta Casa.

Na reunião de ontem, que depois terminou em acordo, o PMDB foi forçado a tomar uma atitude meio drástica para tentar salvar alguns projetos que iam ser sumariamente imolados, embora tivessem pareceres de até três comissões técnicas da Casa. Se é o caso do Executivo não concordar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ele dispõe da sua arma, o veto, que dificilmente é derrubado no Congresso Nacional. Que pelo menos, ao aprovar os projetos, o Congresso Nacional dê a sua colaboração, a sua contribuição, e manifeste também o desejo de que o Governo aproveite também sugestões isoladas de Deputados e Senadores, mais tarde transformados numa decisão coletiva das duas Casas. Só porque algum técnico do Governo, que soube por ouvir dizer da existência de um projeto na agulha de ser votado, e através da sua assessoria parlamentar contacta com a Liderança do Governo e pede para ser derrubado, Sr. Presidente, eu acho que isto — volto a repetir — não é coisa muito boa para o Senado Federal. Portanto, Sr. Presidente, apelaria à Liderança do PDS para, ao menos, retirar da pauta este projeto, para que a discussão não fosse encerrada. Não o fiz porque fiquei aguardando que S. Ex<sup>e</sup> me desse uma resposta, e como S. Ex<sup>e</sup> não deu a resposta, preferi fazer somente esse pronunciamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Continua em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao Senador Octávio Cardoso.

**O SR. OCTÁVIO CARDOSO** (PDS — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Hélio Gueiros falou-me da inversão da pauta e não propriamente da retirada do projeto da pauta. Creio que um de nós dois deve estar enganado quanto ao problema. De qualquer forma, já havia recebido a antecipação, por parte de um nobre Senador da Oposição, de que requereria a verificação do quorum. De qualquer maneira, o projeto não terá deslindo hoje, segundo penso.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Queria esclarecer ao nobre Senador Octávio Cardoso que, inclusive, não há número para votar o projeto.

**O SR. OCTÁVIO CARDOSO** — A Mesa me socorre então neste aspecto.

Mas ainda haverá a oportunidade de encaminhamento de votação.

Queria, no entanto, alinhar algumas razões da posição da nossa Bancada.

O art. 1º da Lei nº 5.802/72 declara constituir requisito para inscrição em prova de habilitação à livre-docência o

título de Doutor. Essa é a regra geral, e aos casos que fogem a essa norma, por ocasião da edição de seu texto, foi determinado, em um único parágrafo, a admissão em prova de habilitação à livre-docência de candidato que comprovasse o exercício de cinco anos de magistério, na data da publicação do Decreto-lei nº 465, de 11-2-69.

Ora, o artigo 1º da proposição, quando quer autorizar concurso de livre-docência nas áreas não abrangidas pelos cursos de pós-graduação, está contrariando a regra do art. 1º da Lei nº 5.802/72 ou desejando criar uma segunda exceção.

Sobre as outras formulações integrantes do projeto, parece que já não são pertinentes à lei, na medida em que implicam a alteração de atribuições conferidas ao Conselho Federal de Educação e nas finalidades do Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura.

Assinale-se, ainda, que a iniciativa não está elaborada em boa técnica legislativa, quando se constata que a matéria deveria ser incluída no bojo da Lei nº 5.802/72, que dispõe sobre a inscrição em prova de habilitação à livre-docência. Ou, então, melhor se ajustaria aos regulamentos do Conselho Federal de Educação.

Por outro lado, cabe salientar que a medida proposta não atende ao disposto no art. 57, V, da Constituição, que reserva à competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre provimento de cargos públicos (e o concurso é, inegavelmente, um pré-requisito para esse provimento).

No mérito, o projeto não atende ao interesse da Administração, de vez que — como reconhecido na justificação — as leis vigentes extinguiram a livre-docência visando a estimular e a prestigiar a criação de cursos de pós-graduação, para elevar o nível do ensino universitário.

Em que pesem às alegações do legislador, de que os cursos de mestrado e de doutorado não são acessíveis a todo o professorado, quer por sua localização, quer por sua inexistência em algumas áreas culturais, não há como voltar ao velho sistema da livre-docência, a qual, inclusive, contraria o disposto na Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, que “fixa a retribuição do Grupo Magistério, do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências” e toda a filosofia que informa a problemática do Grupo Magistério em face da Lei nº 5.645, de 1970, e legislação complementar.

Ante o exposto, opina-se pela rejeição do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum em plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1978 (nº 3.594/77, na Casa de origem), que introduz alteração na Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que “institui normas gerais sobre desportos”, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.128 e 1.129, de 1981, das Comissões:

- de Educação e Cultura; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum, em plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1979 (nº 4.905/78, na Casa de origem), que altera a redação do caput do art. 1º da Lei

nº 6.463, de 9 de novembro de 1977, que torna obrigatória a declaração do preço total nas vendas a prestação e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 271, de 1981, da Comissão  
— de Economia.

Em discussão o projeto. (Pausa.)  
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum, em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1979 (nº 1.322/79, na Casa de origem), que disciplina o parcelamento da Taxa Rodoviária Única — alterando a redação do § 3º do art. 2º do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969 e acrescentando ao mesmo art. os §§ 4º e 5º, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.111 e 1.112 de 1981, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e  
— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)  
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum, em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, DE 1979

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 331 e 349, de 1979)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara, nº 82, de 1979 (nº 2.255/76, na Casa de origem), que altera a redação do inciso I e do § 3º do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 1.364 a 1.367, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: ratificando o parecer anterior;

— de Constituição e Justiça, declarando que a matéria foge a sua competência regimental;  
— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)  
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum, em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 6:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, DE 1979

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1979, e com o Projeto de Lei do Senado nº 349, de 1979)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 331, de 1979, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que inclui o marido como dependente da segurada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.363, 1.365, 1.366 e 1.367, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: ratificando o Parecer anterior;

— de Legislação Social, pela prejudicialidade; e  
— de Finanças, pela prejudicialidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 7:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 349, DE 1979

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1979, e com o Projeto de Lei do Senado nº 331, de 1979)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 1979, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá direito ao marido de segurada à assistência médica, tendo

PARECERES, sob nºs 1.365 a 1.367, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;  
— de Legislação Social, pela prejudicialidade;  
— de Finanças, pela prejudicialidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1980 (nº 709/79, na Casa de origem), que institui o “Dia Nacional das Relações Públicas”, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.188, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1981 (nº 678/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a exigência de certificado de conclusão de curso de especialização em medicina aplicada à educação física para o exercício das funções de médico assistente de educação física e desportos, nos estabelecimentos que específica, tendo

PARECERES, sob nºs 329 a 332, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que apresenta, de nº 1-CCJ; e  
— de Educação e Cultura, de Saúde e de Legislação Social, pelo arquivamento.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1981 (nº 2.768/80, na Casa de origem), que altera o art. 280 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER, sob nº 26, de 1982, da Comissão

de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1983 (nº 939/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a responsabilidade dos ocupantes de cargos de direção de órgãos da Administração Pública Federal direta ou indireta, tendo

PARECERES, sob nºs 1.000 e 1.001, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável; e  
— de Serviço Público Civil, contrário.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1983 (nº 1.690/79, na Casa de origem), que inclui na lista de serviços a que alude o art. 8º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, os prestados pelos profissionais autônomos de Relações Públicas, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 946 e 947, de 1983, das Comissões:

— de Legislação Social; e  
— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 13:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 82, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

Em discussão o projeto e o substitutivo quanto à preliminar da juridicidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

**O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Portugal não é apenas "um jardim à beira-mar plantado". Isto no sentido poético e belo do seu físico e da sua geografia. Muito mais, e que raia à grandeza do qualificativo, sempre conduzido para o alto, indo à estratosfera, pelos seus filhos intelectualizados já consagrados como gigantes da literatura. Inserem-se nesse conceito, entre tantos, Luís de Camões, Câmilo Castelo Branco, Oliveira Martins, Guerra Junqueiro, Padre Antônio Vieira, Cezário Verde, Ramalho Ortigão, Raul Brandão, Alexandre Herculano, Antero de Quental, Paulo Setúbal, Júlio Dinis, Júlio Dantas, o autor da "Ceia dos Cardinais", Manuel Teixeira Gomes, Almeida Garret, Antero Figueiredo, Eça de Queirós, Filho de Almeida e Ferreira de Castro, autor de "A Selva".

Mas o nosso objetivo, nesta oportunidade, é homenagear a literatura luso-brasileira na pessoa de Jaime Cortesão, neste seu 1º centenário de nascimento, comemorado no mundo português e particularmente no Brasil, através da Embaixada do seu país, que promoveu um ciclo de conferências sobre História de Portugal. É mais um dos magníficos serviços que o Sr. Embaixador Adriano de Carvalho oferece à cultura, lembrando um dos notáveis do seu e do nosso idioma, que toca à nossa sensibilidade de povos irmãos.

Jaime Cortesão é um dos cultores da língua-mater e conceituado historiador. Nasceu em 29 de abril de 1884 em Aucã; conselho de Cantanhede, e faleceu em Lisboa no dia 14 de agosto de 1960.

Médico, estudou nas Universidades de Coimbra, Porto e Lisboa, e durante quatro anos lecionou na cidade do Porto (1911/1915) e posteriormente, graças à sua simpatia, sua cultura e o seu zelo pela pátria, foi eleito Deputado também pelo Porto, no período de 1915/1917. Em 1922, participou da comitiva do Presidente português Antônio José de Almeida, quando veio para as comemorações do centenário da nossa Independência. Por certo esse seu primeiro encontro com a terra brasileira, desbravada e descoberta pelos seus antepassados, contribuiu para que viesse posteriormente residir no Rio de Janeiro, ao qual se afeiou e onde, inclusive, passou a ensinar, na universidade, História relacionada com Portugal e Brasil. Mas a sua adamantina cultura chamou a atenção e por isso foi instado a dar curso de História de Cartografia do Brasil para nossos diplomatas do Itamarati. Autor de várias obras, dentre as quais "História do Brasil nos Velhos Mapas", em seu prefácio, diz que "será, por definição e primazia, uma história do descobrimento, formação e soberania territorial do Brasil, exemplificada a cada passo pela cartografia antiga, comparada com a moderna".

Lendo-se sua biografia sente-se a sua erudição e o seu ciclopismo e ecletismo no campo da literatura, embora tenha abraçado o gênero da historiografia, escrevendo "A expedição de Pedro Álvares Cabral e o descobrimento do Brasil", "A Carta de Pero Vaz de Caminha", que foi publicada no Rio de Janeiro em 1943; "História da Colonização Portuguesa no Brasil", "A expedição de Cabral", "História de Portugal" e "Gênese da Expansão Portuguesa". Com a sua vasta cultura e erudição o seu horizonte era ilimitado e por isso escreveu o poema "A morte da Águia", "O infante de Sagres" e "Egas Moniz" em verso, e "Adão e Eva" em prosa. Embora todas as suas obras sejam de alto valor literário, porém o seu realce foi no campo da historiografia, onde mais uma vez, dosado com seu primoroso talento, demonstrou seu conhecimento em "náutica manuelina".

Pelo seu gênio cultural Jaime Zuzarte Cortesão deixou obras-primas também como poeta e dramaturgo. E na história da literatura portuguesa o seu nome figura como elemento de alto valor.

Em verdade, o escritor português amou a sua pátria, a sua história e o seu idioma, pois como versearia o Padre poeta amazonense Manuel de Albuquerque:

"Instrumento divino de beleza,  
Eu te saúdo, esplêndido buri,  
Ó Sacrossanta Língua Portuguesa,  
Que cinzelaste a alma do Brasil!"

Para bem situar a grandeza de Jaime Cortesão, sou tentado a transcrever trecho da "História da Literatura Portuguesa" de António José Saraiva e Oscar Lopes, por ser um depoimento revelador e excelente sobre o homenageado desta tarde. Diz:

"A personalidade talvez mais dinâmica do que podemos chamar a jovem geração da República é Jaime Cortesão (1884/1960), a que já nos referimos como poeta e como dramaturgo. Principal animador do movimento da Renascença Portuguesa, afasta-se dele em 1921. Nomeado em 1919 diretor da Biblioteca Nacional, ali se formara entretanto um notável grupo intelectual de que, a partir de 1921, a revista "Seara Nova" surgiu como órgão, e que também deu alento à revista "Lusitanía" (1924-27), dirigida por Carolina Michaëlis de Vasconcelos. Desde 1922, por estímulo das comemorações do centenário da independência brasileira, a sua principal atividade literária inflete-se para a historiografia. Salienta-se a sua colaboração nas principais obras coletivas que surgem desde então ("História da Colonização Brasileira", 1922, dirigida por Carlos Malheiros Dias, "História de Portugal", 1928/37, dirigida por Damião Peres, "História do Regime Republicano" em Portugal, 1930, dirigida por Luís de Montalvor). Exilado com pequenas intermitências desde 1927 a 1957, realiza no estrangeiro, e sobretudo no Brasil, desde 1940, uma série de trabalhos, quer de investigação erudita, quer de síntese, que trazem consigo a mais importante revisão à teoria geral da história portuguesa desde Herculano. Ao morrer, deixou quase completo e em curso de publicação um trabalho atualizado de conjunto sobre Os Descobrimentos Portugueses. Além disso e do monumental estudo sobre o Século XVIII luso-brasileiro, Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid (5 partes, de dois tomos cada, Rio de Janeiro, 1940), as mais recentes sínteses dos seus trabalhos são "A Geografia e a Economia da Restauração", 1940, e "O Sentido da Cultura em Portugal no séc. XIV", 1956. Certa mística de um franciscanismo panteísta, que representa ainda na sua última fase a continuidade do seu novi-romantismo juvenil, não obsta ao significado fundamentalmente renovador dessa obra, servida por grandes dons da elegância expositiva.

Em 1964 iniciou-se a edição das suas obras completas, com "Os Fatores Democráticos na Formação de Portugal" e "Introdução à História das Bandeiras", dois dos mais notáveis ensaios de síntese que produziu."

Jaime Cortesão se notabilizou pelo seu purismo vernacular, pelos ensinamentos que ofereceu, pelo seu ardor a Portugal, dentro da sagrada língua de Camões, mesmo ainda nas estrofes do Padre Manuel Albuquerque:

"Esta é a língua sonora do Poeta,  
'Que a Mãe de Deus só fala com sorriso!...  
Esta é a língua de todos os encantos;  
Esta é a língua dos anjos e dos Santos;  
Esta é a língua de Deus no paraíso!..."

Srs. Senadores, Portugal merece o nosso carinho, o nosso desvelo, o nosso respeito por tudo quanto fez pelo

Brasil desde que nos descobriu e nos encaminhou como país e como nação, graças à sua pujante raça, como nos versos de Camões:

"Mais do que prometia a força humana,  
E entre gente remota edificaram  
Novo reino que tanto sublimaram;"

— Jaime Cortesão, um dos filhos de Portugal, o engrandeceu interna e internacionalmente, através da sua cultura de verdadeiro sábio, que hoje pranteamos e rendemos nosso preito de saudade e de gratidão; escritor, poeta, dramaturgo, médico e sábio que fecundou as letras e a ciência, continua ainda vivo, porque pessoa da sua envergadura jamais morrerá! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, por cessão do nobre Senador Saldanha Derzi.

**O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Represento o povo de uma região do País onde são inúmeros os conflitos pela posse da terra e para os quais a solução do Governo tem sido, quase sistematicamente, contrária aos interesses dos posseiros e dos trabalhadores rurais sem terra.

Um desses conflitos, mais precisamente o da fazenda São João, no Município de Porto Nacional, à margem do rio Tocantins, a pouco mais de 500 km de Brasília, perdura há quase 10 anos. Trata-se de gleba de pouco mais de dez mil hectares, ocupados por mais de uma centena de famílias, algumas ali radicadas há quase meio século, e que já estiveram seriamente ameaçadas por ação de grileiros inescrupulosos. Invasão de domicílios, queima de ranchos, depredação de plantações, dizimação de animais não poucas vezes, nesses últimos dez anos, impuseram pressões violentas quase irresistíveis.

Resistiram bravamente, no entanto, aquelas humildes famílias brasileiras e lá continuam resistindo para sobreviverem. Na verdade, numa nesga de cerrado quando muito uma família pobre, desassistida dos poderes públicos, sem créditos nem assistência técnica, consegue profilar um pouco a morte, sobrevivendo em condições subumanas. Essa é a cruel realidade de milhões de posseiros e de trabalhadores rurais sem terra deste País.

Especificamente sobre o caso da fazenda São João, existe no INCRA processo de desapropriação das terras por questão de interesse social, processo esse que se protele há mais de um ano sem solução.

Solicito das autoridades federais competentes, sobre tudo de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro Danilo Venturini, que tomem urgentes providências no sentido de acelerar o referido processo de desapropriação e respectiva titulação das glebas aos seus posseiros legítimos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão,

designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1978, (nº 3.464/77, na Casa de origem), que dispõe sobre o Concurso de Livre-Docente e os títulos de Doutor e Livre-Docente, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 709 e 710, de 1981, das Comissões:

- de Educação e Cultura; e
- de Serviço Público Civil.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1978 (nº 3.594/77, na Casa de origem), que introduz alteração na Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos", tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.128 e 1.129, de 1981, das Comissões:

- de Educação e Cultura; e
- de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1979 (nº 4.905/78, na Casa de origem), que altera a redação do caput do art. 1º da Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977, que torna obrigatória a declaração do preço total nas vendas a prestação e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 271, de 1981, da Comissão

- de Economia.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1979 (nº 1.322/79, na Casa de origem), que disciplina o parcelamento da Taxa Rodoviária Única — alterando a redação do § 3º do art. 2º do Decreto-Lei nº 999, de 21 de outubro de 1969, acrescentando ao mesmo artigo os §§ 4º e 5º, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.111 e 1.112, de 1981, das Comissões:

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e
- de Finanças.

5

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 331 e 349, de 1979.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1979 (nº 2.255/76, na Casa de origem), que altera a redação do inciso I e do § 3º do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 1.364 a 1.367, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social, 1º pronunciamento: favorável;
- 2º pronunciamento: ratificando o parecer anterior;
- de Constituição e Justiça, declarando que a matéria foge a sua competência regimental;
- de Finanças, favorável.

6

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1979, e com o Projeto de Lei do Senado nº 349, de 1979.)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 331, de 1979, de autoria do Senador Nelson Car-

neiro, que inclui o marido como dependente da segurada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.363, 1.365, 1.366 e 1.367, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: ratificando o parecer anterior;
- de Legislação Social, pela prejudicialidade; e
- de Finanças, pela prejudicialidade.

7

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1979, e com o Projeto de Lei do Senado nº 331, de 1979.)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 1979, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá direito ao marido de segurada à assistência médica, tendo

PARECERES, sob nºs 1.365 a 1.367, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, pela prejudicialidade;
- de Finanças, pela prejudicialidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1980 (nº 709/79, na Casa de origem), que institui o "Dia Nacional das Relações Públicas", tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.188, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1981 (nº 678/79, na casa de origem), que dispõe sobre a exigência de certificado de conclusão de curso de especialização em medicina aplicada à educação física para o exercício das funções de médico assistente de educação física e desportos, nos estabelecimentos que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 329 a 332, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável, com emenda que apresenta, de nº 1-CCJ; e
- de Educação e Cultura, de Saúde e de Legislação Social, pelo arquivamento.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1981 (nº 2.768/80, na Casa de origem), que altera o art. 280 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973

— Código de Processo Civil, tendo

PARECER, sob nº 26, de 1982, da Comissão

- de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1983 (nº 939/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a responsabilidade dos ocupantes de cargos de direção de órgãos da Administração Pública Federal direta ou indireta, tendo

PARECERES, sob nºs 1.000 e 1.001, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável; e
- de Serviço Público Civil, contrário.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1983 (nº 1.690/79, na Casa de origem), que inclui na lista de serviços a que alude o art. 8º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, os presta-

dos pelos profissionais autônomos de Relações Públicas, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 946 e 947, de 1983, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

13

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

- de Legislação Social, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do projeto e do substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 17 horas e 25 minutos.)*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 9-5-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabamos de ouvir a nota emitida pelo Governo brasileiro, através do Ministério das Relações Exteriores, que expressa o protesto do Brasil contra a elevação das taxas de juros de responsabilidade do Governo norte-americano.

Neste instante em que venho a esta tribuna, lembro que, há muito tempo, o PMDB e os demais Partidos de Oposição vêm alertando o Governo brasileiro contra essa escalada no aumento dos juros, no mercado financeiro internacional, o que agrava cada vez mais os serviços da nossa dívida externa, a ponto de comprometer totalmente todo o esforço que o Governo vem fazendo para aumentar nossas exportações e, por conseguinte, conseguir um saldo positivo na balança comercial.

Não tenho a menor dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que, a continuar as coisas como vão, toda a tentativa de renegociação da dívida externa, que vem sendo empreendida pelo Governo brasileiro, e que temos julgado desacertada — porque tímida e não compatibilizada com os altos interesses nacionais —, estará totalmente frustrada. Fica mais do que evidente que é necessário o Governo reavaliar o problema do endividamento externo, para seguir por outros caminhos, quais sejam as negociações de governo a governo, ou até mesmo, como temos afirmado, em conjunto com um grupo de países devedores do Terceiro Mundo, particularmente da América Latina, entre os quais se destacam o Brasil, a Argentina, o México e a Venezuela, chegue à declaração de uma moratória unilateral, a fim de pôr cobro a essa situação, como a única maneira de encontrarmos recursos que nos capacitem à retomada do desenvolvimento, que é hoje uma exigência nacional, porque não podemos mais continuar no processo recessivo que aí está, que nos leva, cada dia que passa, a uma situação de angústia, de desespero e de fome, com a inflação galopante, o desemprego crescente e o custo de vida subindo a índices vertiginosos.

Com estas palavras, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero salientar que recebemos como bem-vinda a nota

do Governo porque, pela primeira vez, quanto ao endividamento externo, o Governo começa a dar passos adiantados, talvez sentindo que tem realmente de rever a solução do problema e encontrar uma saída que, sem embargo de honrar os compromissos internacionais do Brasil, depois de reduzir a termos reais essa dívida no seu principal e nos juros, possa salvar o País da situação pré-falimentar em que se encontra.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE SANTILLO NA SESSÃO DE 10-5-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO.** Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou encaminhar à consideração da Mesa um requerimento de informações.

Há quase 3 anos o Governo Federal criou a Comissão Especial de Desestatização. Neste tempo, 16 empresas estatais foram privatizadas, 4 foram extintas, 5 foram incorporadas, 3 fundidas, 2 transformadas e 1 transferida. Em outras 38 empresas privadas, Sr. Presidente, o Governo Federal transferiu sua participação acionária minoritária para o setor privado. Tudo se fez sem a audiência ao Congresso Nacional porque neste País empresas são estatizadas e empresas são privatizadas sem nenhuma audiência ao Congresso Nacional. A última empresa a ser privatizada por essa Comissão Especial de Desestatização foi a Fiação e Tecelagem Lutfalla, cujos bens foram confiscados no Governo Geisel, em agosto de 1978, por uma série de motivos que a Nação já conhece. A Fiação e Tecelagem Lutfalla acaba de ser alienada sem a autorização do Congresso Nacional à Carfam — Empreendimentos Imobiliários Ltda., empresa de São Paulo, por 1 bilhão e 326 milhões de cruzeiros, valor notoriamente inferior ao que o Governo Federal gastou com esta mesma empresa. Em vista disto e de outros fatos, encaminho à consideração de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, requerimento nos seguintes termos:

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES**  
Nº , de 1984

Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 239, item I, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhado ao Poder Executivo o pedido de informações cujas questões enumero a seguir, destinados a instruir a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1984, que "estabelece condições para alienação de empresas desestatizadas".

1 — Qual o dispêndio total da União, diretamente ou através de suas instituições financeiras, à custa de financiamentos para saneamento de passivos, bem como para reescalonamento de dívidas de empresas sujeitas a intervenção federal?

2 — Nos casos de privatização de empresas públicas, a cargo da Comissão Especial de Desestatização, o preço de venda nessas transações atinge o montante dispêndido pela União na fase de gestão e/ou intervenção?

Na hipótese de resposta negativa, qual o valor corrigido a preços de hoje, do prejuízo verificado e assumido pela União?

3 — Qual o número de empresas públicas já privatizadas e quais as perspectivas reais para novas transações?

4 — No caso específico da S. A. Fiação e Tecelagem Lutfalla, recentemente privatizada, o resultado do negócio apresentou-se positivo ou negativo? Nesse sentido, qual o valor do prejuízo, levando-se em consideração todos os dispêndios efetuados, antes e depois da compra pela União, para saneamento dos seu passivo e assumir o acervo remanescente?

**Justificação**

Na oportunidade em que se vai analisar o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1984, torna-se indispensável para a formação de juízo a respeito dessa matéria, de inquestionável importância, principalmente em face das notícias publicadas recentemente pela grande imprensa a propósito da privatização da S. A. Fiação e Tecelagem Lutfalla cujo preço de venda divulgado não cobre sequer as despesas com a sua manutenção no curso dos anos a partir do envolvimento do BNDES no caso.

Todos nós conhecemos o histórico dessa malfadada empresa, o rombo que a participação estatal na sua gestão causou aos cofres públicos é que não nos é dado a conhecer.

Essas ações, isoladas ou em conjunto, temos certeza que são extremamente danosas para a sociedade brasileira.

Cumpre-nos o dever, nesta hora, de indagar sobre os rumos do nosso programa de desestatização e sobre a desastrosa participação governamental em empresas solidamente deficitárias e sem remédio.

A opinião pública brasileira quer saber, — e não lhe devemos furtar esse direito — quais os objetivos do Governo Federal com suas ações nesse campo.

Estas as razões que justificam a apresentação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em 9-5-84.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE SANTILLO NA SESSÃO DE 10-5-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO.** Para proferir.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Feliz iniciativa a do ilustre Senador Pedro Simon, através do Projeto de Resolução nº 15, denominando um dos corredores do Anexo II, do Senado Federal, onde se situam os gabinetes dos Srs. Senadores, de "Ala Senador Teotônio Vilela".

O Ilustre Senador Pedro Simon, na justificativa do seu Projeto, diz ser nada mas justo que o Senado homenageie seus mais importantes vultos.

Diz mais, que Teotônio se imortalizou por sua infatigável luta pelos direitos da pessoa humana, na sua luta pela paz, na sua luta pela justiça social no Brasil, e na sua luta pela liberdade e pela participação de todos na riqueza do nosso País.

A Nação, emocionada, testemunhou Teotônio Vilela também denominado na justificativa desse projeto como "Andarilho da Liberdade", conhecido nacionalmente hoje como "Menestrel das Alagoas", a Nação emocionada assistiu Teotônio Vilela entregar-se de corpo e alma a sua Pátria e às suas mais justas causas. Teotônio não se deu apenas fisicamente às causas do Brasil, às causas de seu povo. Teotônio não deu apenas ainda em vida, dia a dia, célula a célula de seu organismo ao bem de sua pátria, ao bem do povo brasileiro. Deu por inteiro, porque se deu, sobretudo, espiritualmente, às causas do povo.

O Brasil, ele o percorreu, Sr. Presidente, de ponta a ponta, levando a sua mensagem de fé e de esperança nos destinos do País e de seu povo. Estados, por suas mais importantes cidades, ele percorreu com a febre do amor às causas mais sentidas do Brasil, às causas mais comovidas, mais emocionantes de seu povo. A sua figura, sem sombra de dúvida, hoje resume toda a pujança de brasiliade que toma conta da alma nacional. Sua figura, sobretudo sua memória imortal, representa todas as paixões, todas as emoções, paixões e emoções da luta firme, decidida, de dezenas e dezenas de milhões de brasileiros que ocuparam, por exemplo, as praças e as avenidas na maravilhosa campanha das "Diretas Já" para a Presidência da República. Na verdade, dessa maravilhosa campanha, — que não se encerrou ainda, porque não se resume também numa conquista imediata de eleições diretas para a Presidência da República, Teotônio foi, e continuará sendo, o grande símbolo a despertar multidões.

Por isso, Sr. Presidente, honro-me em participar, neste momento, da Comissão Diretora do Senado e, em seu nome, proclamar, aqui, parecer favorável a esse grande projeto de resolução de autoria do eminentíssimo Senador Pedro Simon. (Muito bem!)